



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 447

Segunda-feira - 15 de Março de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Bela Vista do Toldo	2
Biguaçu	2
Braço do Trombudo	2
Caçador	2
Campo Alegre	3
Canoinhas	12
Catanduvas	13
Chapadão do Lageado	14
Concórdia	16
Corupá	16
Ermo	34
Forquilha	35
Fraiburgo	36
Garopaba	38
Gaspar	38
Governador Celso Ramos	40
Herval D' Oeste	41
Imbituba	42
Iomerê	43
Irineópolis	43
José Boiteux	48
Luzerna	49
Meleiro	53
Paial	54
Porto Belo	54
Rio do Sul	55
Salto Veloso	60
São Lourenço do Oeste	60
Schroeder	60
Três Barras	66
Tunápolis	69
Turvo	74
Videira	77

Associações de Municípios

EGEM	85
------------	----

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 22/2010

DECRETO Nº 22/2010 de 10 de Março de 2010

Abre crédito adicional suplementar- Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-3.1.91.00.00.00.00 – Despesas
Intra-Orçamentária R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 10 de março de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de março de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Leilão

EDITAL DE LEILÃO 01/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ÀS 10 horas do dia 06 de Abril de 2010, tendo como local o Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Estanislau Schumann, 839, Bairro Centro, na cidade de Bela Vista do Toldo, SC. O leilão será conduzido pelo Senhor JÚLIO RAMOS LUZ, Leiloeiro Público Oficial de SC, matrícula AARC 162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. O Edital completo com as descrições poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo no setor de Planejamento ou nos sites www.portaldoleiloeiro.com.br, ou www.pmbvt.sc.gov.br. Informações fones (47) 8812 4477 com o Leiloeiro ou fone (47) 3629 0066 ramal 224, junto a Prefeitura. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93 e IN 110/09, incluindo as alterações posteriores.

Bela Vista do Toldo(SC), 12 de Março de 2010.

ADELMO ALBERT
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 016/2010-FMS

OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção (ferramentas e materiais elétricos) para atender a Unidade Central de Saúde e demais Postos. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 30/03/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 09 de Março de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Pregão 23/2010 Aquisição de pedra ardósia

EDITAL DE LIC. MODALIDADE PREGÃO 23/2010.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 10:00 horas do dia 26.03.2010, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de Pedra Ardósia. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 12 de março de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Pregão 24 2010 - Concerto da Retroescavadeira Fiatallis FB80

EDITAL DE LIC. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2010

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 9:00 horas do dia 29.03.2010, estará selecionando a melhor proposta para o Concerto da Retroescavadeira Fiatallis FB80. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 12 de março de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato 15/2010

EXTRATO DE CONTRATO 15/2010.

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Consultoria Educacional Senem Ltda
CNPJ: 11.526.226/0001-47, sito a Rua Vinoco Camargo 681
Várzea - Cidade de Lages - SC

Objeto: Capacitação de Professores atendendo os três níveis de ensino (educação infantil, séries iniciais e séries finais do ensino fundamental) da rede municipal de ensino com carga horária 30 horas.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 31.03.2010

Data da assinatura: 09.03.2010

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Licitação PE 01-2010 ESPORTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 01/2010 - FME

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE SOM E ÁUDIO - JOGOS, CROMOMETRO, BOLA, CD MUSICA DE DANÇA E GINASTICA, RAQUETE, MICROFONE, DVD, SOM, TV - DESTINADOS AO PROJETO NÚCLEO VIDA SAUDÁVEL.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.com.br, a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 15:00 horas do dia 26/03/2010.

ABERTURA DE SESSÃO: às 15:05 horas no dia 26 (VINTE E SEIS) de MARÇO de 2010.



Edital Completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

Maiores informações no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.

e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 11 de março de 2010.

ROBERTO HUGO FERRAZ

Presidente

Aviso Licitação PE 02-2010 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 02/2010 - FMS

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, LEITE INTEGRAL, SUPLEMENTOS, DIETAS E FORMULAS ESPECIAIS

ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.com.br, a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 15:00 horas do dia 08/04/2010.

ABERTURA DE SESSÃO: às 15:05 horas no dia 08 (OITO) de ABRIL de 2010.

AMOSTRAS: até às 12:00 horas do dia 31/03/2010.

Edital Completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

Maiores informações no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.

e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 11 de março de 2010.

LOELY BELLAVER

Secretaria Municipal de Saúde

Aviso Alteração DO PR 01-2010 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR

ALTERAÇÃO DO EDITAL

EDITAL: Pregão Presencial Nº 01/2010 - FUNDEMA

OBJETO:

- Alteração do Anexo VII, item 3.0 – especificação do item 08, onde está escrito: Norma Construtiva: ABNT NBR 12430/1998, leia-se: Norma Construtiva: ABNT NBR 12430/1998 ou ABNT NBR 14968/2003. Onde está escrito: União Corpo e Tampa: União Aparafusada c/ Parafusos Cabeça Sextavada e Porcas A307 GR B, leia-se: União Corpo e Tampa: União Aparafusada c/ Parafusos Cabeça Sextavada e Porcas A307 GR B ou conforme ABNT NBR 14968/2003

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.

e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 12 de março de 2010.

ANDRÉ FRANCISCO CANALLE

Presidente

Aviso Licitação CV 08-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: CONVITE Nº 08/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (compreendendo materiais e serviços)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA:

1) REFORMA DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA,

2) CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PARA OS QUIOSQUES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E,

3) EXECUÇÃO DE MURO EM CONCRETO ARMADO E BLOCOS DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL ALTO BONITO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 25/03/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 horas do dia 25/03/2010.

VISITA TÉCNICA: até 12:00 horas do dia 24/03/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.

e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 11 de março de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 073

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 10 DE MARÇO DE 2010

CRIA CARGO DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 071/09.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica criado na "Estrutura de Cargos Efetivos", prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal, o cargo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Parágrafo único – A nomenclatura, requisitos, funções, atribuições e responsabilidades do cargo de Instrutor de Educação Física, são definidos nos Anexos I e I-A e IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02.

Art.2º) Fica incluído o cargo de Instrutor de Educação Física (cód. 36) no quadro ANEXO I – ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS da Lei Municipal n. 006/02, com a seguinte redação:

ANEXO I ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS

CÓD.	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS ANTERIOR	Nº DE VAGAS PREENCHIDAS	Nº DE VAGAS PROPOSTAS
01	ANS	6	Advogado	40 horas	00	00	01



02	ANS	6	Assistente Social	40 horas	01	00	01
03	ANS	6	Bibliotecário	40 horas	00	00	01
04	ANS	6	Contador	40 horas	00	00	01
05	ANS	6	Enfermeiro	40 horas	01	00	03
06	ANS	6	Engenheiro	40 horas	02	01	03
07	ANS	6	Farmacêutico	40 horas	01	01	01
08	ANS	6	Fisioterapeuta	30 horas	01	01	01
09	ANS	6	Fonoaudiólogo	30 horas	01	00	01
10	ANS	6	Médico I	20 horas	07	03	06
11	ANS	6	Médico II	40 horas	00	00	02
12	ANS	6	Médico Veterinário	40 horas	01	01	02
13	ANS	6	Nutricionista	30 horas	01	00	01
14	ANS	6	Odontólogo I	20 horas	08	06	06
15	ANS	6	Odontólogo II	40 horas	03	03	03
16	ANS	6	Psicólogo	40 horas	01	01	01
17	ANS	6	Terapeuta Ocupacional	30 horas	01	01	01
18	ANI	5	Técnico em Nível Médio	40 horas	04	04	14
19	ANI	5	Fiscal	40 horas	10	04	10
20	ANI	4	Agente Administrativo II	40 horas	14	10	15
21	ANI	4	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	09	05	Em extinção
22	ANI	4	Instrutor de Música	Por hora Aula	03	03	06
23	ANB	3	Agente Administrativo I	40 horas	00	05	Em extinção
24	ANB	3	Agente Operacional III	40 horas	17	12	18
25	ANB	3	Motorista	40 horas	09	08	12
26	ANB	2	Auxiliar de Educador	40 horas	10	08	10
27	ANB	2	Agente Operacional II	40 horas	07	04	05
28	ANB	2	Auxiliar de Odontologia	40 horas	02	00	04
29	ANB	1	Agente Operacional I	40 horas	81	66	81
30	ANS	6	Médico III	10 horas	00	00	04
31	ANIS	5A	Agente Administrativo III	40 horas	00	00	04
32	ANIS	6	Médico IV (Médico Plantonista)	Até 60 horas Plantão	00	00	10
33	ANI	4	Agente Operacional IV	40 horas	02	02	02
34	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	00	00	04
35	ANI	4	Instrutor de Informática	40 horas	00	00	02
36	ANIS	5A	Instrutor de Educação Física	40 horas	00	00	01

Art.3º) Fica incluído o cargo de Instrutor de Educação Física (cód. 36) no quadro ANEXO I - A – TABELA DE CARGOS E CORRELAÇÃO DE ESCOLARIDADE da Lei Municipal n. 006/02, com a seguinte redação:

ANEXO I - A

TABELA DE CARGOS E CORRELAÇÃO DE ESCOLARIDADE

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	NOMENCLATURA DO CARGO	ESCOLARIDADE
01	ANS	Advogado	Formação Superior em Direito
02	ANS	Assistente Social	Formação Superior em Assistência Social
03	ANS	Bibliotecário	Formação Superior em Biblioteconomia
04	ANS	Contador	Formação Superior em Contabilidade
05	ANS	Enfermeiro	Formação Superior em Enfermagem
06	ANS	Engenheiro	Formação Superior em Engenharia
07	ANS	Farmacêutico	Formação Superior em Farmácia
08	ANS	Fisioterapeuta	Formação Superior em Fisioterapia
09	ANS	Fonoaudiólogo	Formação Superior em Fonoaudiologia
10	ANS	Médico I	Formação Superior em Medicina
11	ANS	Médico II	Formação Superior em Medicina
12	ANS	Médico Veterinário	Formação Superior em Medicina Veterinária
13	ANS	Nutricionista	Formação Superior em Nutrição
14	ANS	Odontólogo I	Formação Superior em Odontologia
15	ANS	Odontólogo II	Formação Superior em Odontologia
16	ANS	Psicólogo	Formação Superior em Psicologia
17	ANS	Terapeuta Ocupacional	Formação Superior em Terapia Ocupacional
18	ANI	Técnico em Nível Médio	Ensino Médio e Curso Técnico na área de atuação
19	ANI	Fiscal	Ensino Médio e Curso Técnico Contábil
20	ANI	Agente Administrativo II	Ensino Médio
21	ANI	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem
22	ANI	Instrutor de Música	Ensino Médio e curso na área de atuação
23	ANB	Agente Administrativo I	Ensino Fundamental e/ou Curso de Auxiliar
24	ANB	Agente Operacional III	Ensino Fundamental
25	ANB	Auxiliar de Educador	Ensino Fundamental
26	ANB	Auxiliar de Odontologia	Ensino Fundamental

27	ANB	Motorista	4º série do Ensino Fundamental
28	ANB	Agente Operacional II	Alfabetizado
29	ANB	Agente Operacional I	Alfabetizado
30	ANS	Médico III	Formação Superior em Medicina
31	ANIS	Agente Administrativo III	Formação Superior
32	ANIS	Médico IV Plantonista	Formação Superior em Medicina/ Especialidade
33	ANB	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental
34	ANI	Agente Operacional IV	Ensino Médio
35	ANI	Instrutor de Informática	Ensino Médio
36	ANIS	Instrutor de Educação Física	Formação Superior/ Educação Física

Art. 4º - Fica incluído o cargo de Instrutor de Educação Física no quadro ANEXO IV – PLANO DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES da Lei Municipal n. 006/02, com a seguinte redação:

ANEXO IV – PLANO DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Categoria Funcional: ANS – Atividades de Nível Intermediário Superior
Nível: 5A

Denominação do Cargo	Funções	Atribuições e Responsabilidades	Escolaridade/ Habilitação Exigida
----------------------	---------	---------------------------------	-----------------------------------

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Instrutor de Educação Física	Planejar, elaborar, executar e avaliar projetos relacionados a educação física, esporte, saúde e lazer com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nas mais diversas modalidades, em atividades fora da Rede Municipal de Ensino.	Habilitação Exigida: a) Para ingresso na Carreira: - Formação em Curso Superior de Educação Física (Bacharelado) - Registro no Conselho Regional de Educação Física b) Para promoção a Referência "F" do Subnível 53A: Possuir Pós-graduação na área de Educação Física
		Atender as necessidades e expectativas da comunidade, no que tange as atividades ligadas às práticas ligadas à educação física, nas suas mais variadas modalidades. Ministrar aulas nos dias e locais estabelecidos pela Coordenação de Esporte e Lazer do Município, em atividades extra curriculares da Rede Municipal de Ensino. Colaborar com ações voltadas à prática esportiva com ênfase na prevenção de doenças, cuidando sempre da preservação da qualidade de vida da comunidade. Manter as atividades das escolinhas de esporte, oferecendo novas oportunidades para inserir o atleta que se destaca no esporte praticado. Identificar e encaminhar atletas que se destacam pelo talento esportivo, às escolas de rendimento desportivo, preferencialmente de nossa região. Proferir palestras sobre a prática desportiva e qualidade de vida. Organizar, dirigir e promover o desenvolvimento bio-psico-fisiológico, que tem por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano. Planejar, elaborar e executar outras atividades correlatas.	

Número de Vagas: 01

Art.5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n. 071/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de março de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/03/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.561

LEI Nº 3.561 DE 10 DE MARÇO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
1.054 -	Ampliação e Reestruturação do Clube do Idoso Amor e Esperança	
400000.00.000 -	Despesas de Capital	
440000.00.000 -	Investimentos	
449000.00.000 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R\$ 8.500,00
449051.00.149 -	Obras e Instalações	R\$ 85.000,00
TOTAL		R\$ 93.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente com Recursos Ordinários Municipais (Cód. 136) e com Recursos de Convênio com Governo Estadual (cód. 149);

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de março de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/03/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.562

LEI Nº 3.562 DE 10 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO CAMPO-ALEGRENSE DE COMBATE AOS BORRACHUDOS – ACOB, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) à ASSOCIAÇÃO CAMPO-ALEGRENSE DE COMBATE AOS BORRACHUDOS - ACOB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.079.947/0001-53, com sede na Rua José Gomes Munhoz, 67 - Centro, Campo Alegre/SC.

Parágrafo 1º) O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, mensais de igual valor, sendo a primeira parcela no mês de março de 2010.

Parágrafo 2º) O recurso constante do Artigo 1º deverá ser aplica-

do pela Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido de cada parcela, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 5.800 de 02 de setembro de 2009, que ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito do Recurso em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

Parágrafo Único – O recurso concedido poderá ser aplicado no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal, juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo e Legislativo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da entidade.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas à partir do recebimento da primeira parcela de 2010.

Art.9º) A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07.01.18.541.0037.4011 – Contribuição a ACOB – Associação de Combate aos Borrachudos - 335041.00 – Contribuições.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 10 de março de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/03/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito



1ª Alteração ao Pregão 10/2010 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª ALTERAÇÃO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2010
MODALIDADE PREGÃO (presencial)

Considerando que o edital do processo licitatório em epígrafe traz divergência de informação nos itens 2.1.2 e 11.1 quanto o prazo para o pagamento;

ALTERA-SE o item 11.1, passando a vigorar conforme segue:

“11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega do medicamento e apresentação da respectiva nota fiscal (desde que conferido e aceito).”

Considerando que tal alteração não afeta a formulação das propostas, as demais informações contidas no processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se,

Campo Alegre, 12 de março de 2010.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira

Processo Licitatório 36/2010 Registro de Preços de Material de Expediente

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente para os órgãos da Administração.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Estimado
01	60	Unid	Apontador de metal	0,60
02	20	Unid	Almofada para carimbo azul	2,50
03	25	Unid	Almofada para carimbo preta	2,50
04	15	CX	Almofada para carimbo vermelha	3,20
05	15	Unid	Alfinete com cabeça colorida, c/ 50 unid	2,50
06	15	Unid	Agenda 2.010 diária, espiral	11,00
07	2	Unid	Apagador para quadro branco	3,20
08	5	Unid	Arquivo de mesa c/ divisórias alfabéticas 3" x 5"	29,20
09	5	Unid	Arquivo de mesa c/ divisórias alfabéticas 4" x 6"	32,50
10	5	Unid	Arquivo de mesa c/ divisórias alfabéticas 5" x 8"	43,50
11	2	Rolo	Barbante de algodão cru 250g	5,30
12	100	Unid	Borracha branca n.60	0,08
13	20	Unid	Bolsa em lona com alça e divisórias internas	18,00
14	60	Unid	Bobina para calculadora 57 mm	0,65
15	10	Unid	Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, 200 fls	5,90
16	25	Unid	Caderno universitário, capa dura, espiral, 96 fls	3,80
17	33	Unid	Calculadora de mesa 12 dígitos, Dimensões aproximadas: 11,8 cm Alt. X 15,5 cm Larg	26,80

18	18	Cx	Caneta esferográfica ponta 1.0, azul, caixa com 50 unidades (da industria nacional)	13,00
19	26	Unid	Caneta hidrográfica Color 850, tinta à base de água, com ponta de 4mm, escrita grossa de 1,8mm várias cores (vermelho, preto, azul, verde)	0,95
20	30	Unid	Caneta para retro projetor, 2.0mm várias cores	1,85
21	4	Unid	Caneta esferográfica ponta fina (de metal), caixa c/ 12 unid	0,80
22	18	Cx	Caneta esferográfica ponta 1.0, preta, caixa com 50 unidades (da industria nacional)	13,00
23	6	Cx	Caneta esferográfica ponta 1.0, vermelha, caixa com 50 unidades (da industria nacional)	13,00
24	10	Jg	Canetinha hidrocolor, 12 cores, longa, da indústria nacional	2,50
25	150	Jogo	Capa pvc encadernação tamanho A4	0,30
26	11	Caixa	Carbono filme, tamanho 21x29,7cm (preto), com 100 folhas	31,00
27	50	Unid	Cartolina diversas cores	0,40
28	50	Unid	Cartolina branca	0,40
29	1	Unid	Cartucho original n. 9352, HP Original do fabricante da impressora HP	42,00
30	1	Unid	Cartucho original n. 9351 HP Original do fabricante da impressora HP	49,00
31	120	Unid	Cd R-700mb/80 minutos embalado individualmente	0,90
32	50	Unid	Cd RW-700mb/80 minutos embalado individualmente	1,90
33	39	Unid	Clips galvanizados 2/0 – 500g	1,90
34	10	Unid	Clips galvanizados 4/0 – 500g	1,10
35	15	Cx	Clips galvanizados 8/0 – 500g	1,10
36	50	Cx	Cola 40g branca	0,40
37	50	Cx	Cola 90g branca	0,85
38	2	Unid	Cola -adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Para uso em produtos porosos como madeira e papelão. Tipo cola cascorez – 1kg	14,80
39	40	bloco	Copia de cheque azul, bloco com 50 fls	2,30
40	15	Unid	Corretivo em fita, fabricação nacional	2,50
41	64	Unid	Corretivo líquido, da indústria nacional, frasco com 18 ml	0,60
42	5	Unid	Corretivo para máquina de escrever olivetti et personal 50	2,20
43	370	Caixa	Caixa papelao arquivo morto	1,20
44	25	Unid	Dvd Rw 4.7 Gb, 120 min embalado individualmente	1,60
45	15	Unid	DVD RW 8.5 Gb 240 min embalado individualmente	3,20
46	20	Caixa	Disquete formatado caixa c/ 10 unid	5,90
47	02	Unid	Dispensador de fita adesiva (12mm x 40mm)	9,80
48	50	Unid	Espiral 9 mm	0,08
49	200	Unid	Espiral 17mm	0,20
50	100	Unid	Espiral 33mm	0,29
51	150	Unid	Envelope saco branco 24 x 34	0,23
52	100	Unid	Envelope oficio branco 11 x23	0,05

53	50	Unid	Envelope saco branco 16 x23	0,10
54	100	Unid	Envelope saco Kraft 24 x 34	0,14
55	150	Unid	Envelope saco Kraft 18 x25	0,10
56	1	Cx	Etiqueta formulário contínuo 26 x 15 x 5, cx c/ 45.000 etiquetas	78,00
57	1	Cx	Etiquetas 3,7 x 10,7 cm folhas com 20 unid	61,00
58	50	Folhas	E.V.A cores diversas	1,30
59	5	Unid	Fita calculadora olivetti logos 49	3,80
60	120	Unid	Fita adesiva marrom de papel de 25mm x 50m scotch, 1ª linha	5,40
61	5	Unid	Fita durex 45mm x 50m	2,20
62	35	Unid	Fita durex 12mm x 50m	0,95
63	30	Unid	Fita durex 12mm x 40	0,60
64	10	Unid	Fita para impressora Epson fx 880	3,50
65	10	Unid	Fita para impressora Epson fx1180	5,30
66	10	Unid	Caixa de correspondência fixa de acrílico, dupla.	19,00
67	10	CX	Giz de cera fino, 12 cores da industria nacional	0,80
68	10	Cx	Giz de cera grosso, 12 cores da industria nacional	1,50
69	30	Unid	Grampeador metálico médio, capacidade 100grampos 26/6, dimensões 40x60x140	12,00
70	06	Unid	Grampeador metálico grande, capacidade 200 grampos 26/6, dimensões 55x60x200	20,00
71	85	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 grampos cobreado	2,70
72	60	pacote	Grampo trilho plástico c/50 transparente	6,20
73	20	Cx	Grampo trilho 80mm, metal caixa com 50	8,90
74	10	Unid	Índice telefônico comercial, capa dura 126 x 215mm, espiral	14,90
75	10	unid	Lâmina para estilete	1,90
76	10	Caixa	Lápis de cor longo, 12 cores da industria nacional	2,60
77	4	Caixa	lápis preto n.02 cx c/ 144 da industria nacional	20,16
78	28	Unid	Livro Ata capa Dura 100fls paginado	6,90
79	28	Unid	Livro Ata capa Dura 200fls paginado	13,90
80	10	Cx	Massa de modelar 12 cores, da industria nacional	2,50
81	102	Unid	Marca texto várias cores	0,95
82	2	Pacote	Palitos de madeira (tipo p/ espetinhos) c/ 50	1,90
83	500	Unid	Palitos de picolé	1,80
84	1020	resma	Papel multiuso branco A4 210x297 mm, 75g/m, com 500 folhas	10,00
85	20	resma	Papel A4 210x297 mm, 75g/m, com 500 folhas 100% pós-consumo	10,00
86	2	caixa	Papel continuo 3.000fls	55,00
87	3	Rolo	Papel contact 25m	32,00
88	80	folhas	Papel cartão dupla face fosco 50 x 66cm varias cores	0,65
89	130	Bobina	Papel térmico para fax 216mmx30m	4,50
90	06	Bobina	Papel kraft 80 gr/m 0,60 m. 12kg, pardo	24,00
91	20	Fls	Papel lustroso, diversas cores	0,30
92	3	Caixa	Papel vergê 180g/m², cor verde cx c/ 50 unid	11,50
93	3	Caixa	Papel vergê 180g/m², cor amarelo cx c/ 50 unid	11,50

94	3	Caixa	Papel vergê 180g/m², cor salmão cx c/ 50 unid	11,50
95	6	Caixa	Papel vergê 180 g/m² cx c/ 50 unid	11,50
96	120	Unid	Pasta az LL azul officio c/ ferragens resistentes, 1ª linha	4,90
97	20	Unid	Pasta poliondas c/ elástico 25x34x02cm	2,15
98	10	Unid	Pasta poliondas c/ elástico 25x34x03cm	2,30
99	10	Unid	Pasta poliondas c/ elástico 25x34x04cm	2,50
100	5	Unid	Pasta sanfonada 12 divisórias A4	11,65
101	30	Unid	Pasta de papelão com elástico	1,20
102	80	Unid	Pasta de papelão sem elástico sem trilho	1,00
103	30	Unid	Pasta de papelão com trilho	1,00
104	1000	Unid	Envelope (pacote) plástico officio, 2 furos, 10 mm	0,09
105	5	Caixa	Percevejo latonado com 100 unid	1,50
106	30	Unid	Perfurador em metal, dimensões 75x105x118, capacidade 25 folhas	7,90
107	10	Unid	Pincel atômico azul	1,90
108	10	Unid	Pincel atômico preto	1,90
109	10	Unid	Pincel atômico vermelho	1,90
110	2	Unid	Pincel Atômico para quadro branco na cor preta	3,30
111	1	Unid	Pincel Atômico para quadro branco na cor azul	3,30
112	1	Unid	Pincel Atômico para quadro branco na cor vermelha	3,30
113	5	Unid	Porta canetas em acrílico	4,40
114	20	Unid	Pranchetas, tamanho officio com prendedor metálico	1,90
115	10	Unid	Quadro para aviso de feltro 60 x 90, moldura em alumínio	36,00
116	20	Unid	Refil de cola quente fino	0,30
117	20	Pacote	Recibo de pagamento (holerite), c/ 250 jogos	14,50
118	10	bloco	Recibo simples com 50 fls.	0,60
119	55	Unid	Régua plástica, 30 cm transparente	0,25
120	20	Unid	Tesoura inox formato anatômico, preta, dimensões 330x105x13 mm, industria nacional	8,60
121	10	cx	Tinta guache com 6 cores 15 ml	1,80
122	15	Pote	Tinta guache pote com 500 ml varias cores	2,80
123	20	Unid	Tinta para carimbo azul 40 ml	1,60
124	20	Unid	Tinta para carimbo preta 40 ml	1,60
125	20	Unid	Tinta para carimbo vermelha 40 ml	1,60
126	5	Frasco	Tinta PVA branca, 900g	11,50
127	2	Frasco	Verniz para artesanato 1L acrilico	18,90
128	03	Unid	Fita para impressora LX 300	11,99

Critério julgamento: Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (Soma de Todos os itens).

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 26/03/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

Obs: A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos

documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 26/03/2010

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua
Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 11 de março de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços N° 18/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2009

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Aos 26 dias do mês de maio de 2009, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de "areia", conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa Mineração LB Ltda, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 45/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
02	AREIA GROSSA SUJA	700	M ²	37,00
03	AREIA MEDIA LIMPA	200	M ⁰	43,00

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

MÁRCIO JOSÉ DREVECK
Representante da empresa
Mineração LB Ltda

Ata de Registro de Preços N° 19/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2009

PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Aos 26 dias do mês de maio de 2009, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de "cimento", conforme descrito no quadro

abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa Comércio e Indústria Breithaupt S/A, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 45/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	CIMENTO 50 KG	150	SC	16,60

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ

Pregoeira Municipal

ARNALDO GAZDA

Representante da empresa Comércio e Indústria Breithaupt S/A

Ata de Registro de Preços N° 1/2010 - PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2010

PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2009- Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de óleo diesel, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 77/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

VALOR REGISTRADO:

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	ÓLEO DIESEL	170.000	LITROS	1,835

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

HANS HARTWIG GEHRMANN

Representante legal da empresa

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Ata de Registro de Preços N° 2/2010 - PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2010

PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar



desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2010 são registrados os preços para o eventual fornecimento de gasolina comum, álcool, óleo diesel, disco de tacógrafo, óleo 2T, óleo motor e filtro, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa Posto Planalto Ltda, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 81/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Qtde Estimada para 12 meses	Unid.	Descrição	Valor Unitário REGISTRADO
01	30.000	litros	Gasolina comum	2,64
02	15.000	litros	Óleo diesel	2,08
03	5.000	litros	Álcool	2,00
04	40	caixas	Disco de tacógrafo, caixa contendo 10 discos para 7 dias	25,00
05	50	frascos	Óleo 2 T (para roçadeira Still), frasco com 500 ml	16,00
06	100	litros	Óleo motor SAE 20 W 40 semi-sintético para 5.000 Km (para veículos Corsa, Ipanema e Gol)	23,00
07	30	Unid.	Filtro de óleo motor W7 multi 18 (para veículos Corsa, Ipanema e Gol)	13,00

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

EGON KEISER
Representante da empresa
POSTO PLANALTO LTDA

Ata de Registro de Preços Nº 3/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Aos 04 de fevereiro de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de gás de cozinha e água mineral (com entrega), conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa Comércio e Distribuição de Água e Gás Campo Alegre Ltda, em decorrência do processo licitatório nº 4/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Qtde estimada para 12 meses	Unid.	Descrição	Valor Unitário REGISTRADO
01	200	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) – Para entrega na REGIÃO "Centro e Bairros próximos ao Centro" (com distância máxima aproximada de 3 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	34,16
02	85	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) – Para entrega na REGIÃO "Bateias de Cima/Bateias de Baixo/Lageado e Fragosos" (com distância máxima aproximada de 15 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	37,7529
03	100	Bombona (à base de troca)	Água mineral sem gás, bombona com 20 litros	7,19
04	100	frascos	Água mineral sem gás, frasco com 500 ml	0,90

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

JAIRO LUIZ BUCCI
Representante legal da empresa
Com. e Dist. Água e Gás Campo Alegre Ltda

Ata de Registro de Preços Nº 4/2010 - PREF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis de fevereiro de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (não perecíveis), conforme descritos no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa Papelaria São Bento Ltda, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 17/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Qtde estimada para 12 meses	Unid.	Descrição	Valor Unitário REGISTRADO
01	673	Pcte	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400 gramas, intacta, provida de informações nutricionais, Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	1,63

02	661	Pcte	Açúcar refinado, pacote de 1Kg, produzido com matéria-prima selecionada. Recomendado para adoçar bebidas em geral e preparar receitas culinárias.	2,72
03	740	Pcte	Arroz branco parboilizado, grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, em embalagem de 5Kg.	9,04
04	27	Lata	Cereal para alimentação infantil, pré cozido, instantâneo, com farinha de arroz, fonte de 9 vitaminas, lata com 400 gramas, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	8,96
05	270	Pote	Doce de frutas cremoso, sabores morango, uva, banana e abacaxi, 400 gramas.	1,49
06	656	Lts	Extrato de tomate concentrado, embalagem íntegra, sem ferrugem e sem estar amassada, com 800 gramas, provida de informações nutricionais e data de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega	4,07
07	42	Lata	Farinha láctea preparo instantâneo, lata com 400 gramas, data de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega	8,60
08	172	Pcte	Farinha de mandioca de primeira qualidade, tipo 1, seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico e em embalagem de 01 Kg;	2,29
09	488	Pcte	Farinha de trigo de primeira qualidade, especial, branca, embalagem com 5 Kg enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	4,75
10	142	Pcte	Fermento biológico instantâneo, 500g.	8,15
11	156	Pote	Fermento em pó químico 100g	1,69
12	1.474	Pcte	Flocos de milho pré-cozido (polenta), 500 gramas, com data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	0,50
13	1.381	Pcte	Macarrão tipo espaguete - massa com ovos, embalagem com 500 gramas, Embalagem íntegra, sem perfurações, Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio, data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	1,57
14	1.504	Pcte	Macarrão tipo parafuso - massa com ovos, embalagem com 500 gramas, íntegra, sem perfurações. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio, data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	1,57

15	580	Pcte	Leite em pó integral e instantâneo, devendo a matéria prima ser a partir de origem exclusivamente nacional, contendo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, com registro no Ministério da Agricultura/SIF (embalagem: pacote de 400 gramas, aluminizada e resistente).	4,65
16	705	Pote	Margarina vegetal cremosa com 60% de lipídeos e 0% de gordura trans, sem sal, embalagem com 500 gramas, com data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	1,73
17	807	Lta	Óleo de soja, frasco ou lata com 900 mL, Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega;	2,28
18	471	Pcte	Sal iodado e refinado; produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem de 1 Kg;	0,80
19	224	Frs	Vinagre de maçã, frs com no mínimo 500ml	1,75
20	275	Pote	Canela em pó 25g	0,79
21	209	Pcte	Macarrão tipo aletria- massa com ovos, embalagem com 500 gramas, íntegra, sem perfurações. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio, data de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	3,33

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeria Municipal

CHARLES GILSON RITZMANN
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços Nº 1/2010 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2010 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a prestação de serviços de telefonia móvel conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e o a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (empresa líder do "Consórcio Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre", confor-

me dispõe o item 4.1 e 14.1 do instrumento de Consórcio), em decorrência da homologação do processo licitatório nº 32/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a contratação constam no Edital do Processo Licitatório nº 32/209 e no Contrato nº 8/2009, independentemente de sua transcrição, e os valores registrados são os seguintes:

	Valor Unitário por assinatura (R\$)
1 - "Assinatura Básica Mensal"	
Assinatura mensal por (acesso).....	15,42
	Valor Unitário
2 - "VC/VC1"	
Operadora proponente/operadora proponente	0,26
Operadora proponente para outras operadoras	0,34
Operadora proponente para telefone fixo	0,26
3 - "VC2"	
Operadora proponente/operadora proponente	0,77
Operadora proponente para outras operadoras	0,77
Operadora proponente para telefone fixo	0,77
4 - "VC3"	
Operadora proponente/operadora proponente	0,77
Operadora proponente para outras operadoras	0,77
Operadora proponente para telefone fixo	0,77
5 - "Outros serviços"	
DSL-1 - recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	0,48
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.	0,48
AD - Adicional de deslocamento.	0,78
Mensagens SMS (torpedo).	0,38
Intra-grupo zero	13,08
Acesso a Caixa Postal (por minuto)	0,41

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira do Município de Campo Alegre-SC

Representantes legais da empresa 14 Brasil Telecom:
DELTON BATISTA DA SILVA
MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE

Ata de Registro de Preços Nº 2/2010 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de combustível (gasolina, álcool e óleo diesel) e disco de tacógrafo, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa Posto Planalto Ltda, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de

Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	Gasolina comum	30.000	Litro	2,64
02	Óleo diesel	20.000	Litro	2,08
03	Álcool	5.000	Litro	2,00
04	Disco de tacógrafo, caixa contendo 10 discos para 7 dias	30	Caixas	25,00

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

EGON KEISER
Representante legal da empresa

Ata de Registro de Preços Nº 1/2010 - ASSIST. SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de combustível (gasolina, álcool e óleo diesel) e disco de tacógrafo, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa Posto Planalto Ltda, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 9/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	3.000	litros	Gasolina comum	2,64
02	500	litros	Álcool	2,00

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

EGON KEISER
Representante legal da empresa

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 035/2010

DECRETO Nº. 035/2010

"DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSTITUÍDO PELO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTI-

TUCIONAL Nº 62/2009.”

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Canoinhas, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - O Município de Canoinhas opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único - Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de dezembro na conta nº. 24.715-4, agência nº. 0343-3, no Banco do Brasil, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09/03/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças

Dispensa de Licitação n.º 04/2010
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO N.º 23/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2010

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, XXX, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA SA (CNPJ: 83.052.191/0012-15). Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT. Valor: R\$ 34.431,39 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Carta Convite n.º FME 01/2010
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CANOINHAS - SC
PROCESSO N.º FME 02/2010
CARTA CONVITE N.º FME 01/2010

A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, CNPJ n.º 03.914.543/0001-02, realizará no dia 26/03/2010, às 14:15 horas, Carta Convite para aquisição de troféus e medalhas destinados a diversos eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes. Entrega de amostras dos produtos cotados até as 15:30 horas do dia 30/03/2010 na Fundação Municipal de Esportes, sito a Rua Felipe Schmidt, S/N (Estádio Municipal). Informações (47) 3621 7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria P/4924/10

PORTARIA P/4924/10, de 01.03.10
“GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS E SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATRIBUIÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA,

R e s o l v e

DESIGNA, O Servidor Público Municipal, Ronaldo Adriano Luvison, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível CE-66C, matrícula nº 1203, para desenvolver atividades na Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Registre-se e publique-se tomando o ciente do servidor.

Catanduvras, 01 de março de 2010
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N°003/2010

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde da
Prefeitura Municipal de Catanduvras
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N°003/2010
Processo Licitatório nº 0014/2010 - Carta Convite nº 0005/2010

Objeto: contrato para aquisição de medicamentos para desempenho das atividades do primeiro bimestre de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvras – SC.

Contratado (a): DROGARIA MARINNAS LTDA.

Para altera-lo conforme segue:

PRIMEIRA – Face a necessidade de prolongar o prazo para fornecimento dos medicamentos, prorroga-se a validade do contrato em 90 (noventa) dias, iniciando em 01 de março de 2010.

SEGUNDA – Visto o valor inicial do contrato: R\$ 10.834,12 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) e considerando a necessidade de aquisição de maiores quantidades de medicamentos para o andamento das atividades e atendimento a população, aditiva o valor do contrato em 25% como prevê a Lei de Licitações, autorizando a aquisição de medicamentos até o limite de R\$ 2.708,53 (dois mil setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

TERCEIRA - Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

QUARTA – As despesas decorrentes da presente contratação cor-

irão a conta de dotações específicas através da seguinte classificação:

20 Manutenção da Secretaria de Saúde
64/08 Atenção Básica
08 Piso de Atenção Básica PAB

QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2010.

VANESSA CRISTINE FUNEZ

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº002/ 2010

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde da

Prefeitura Municipal de Catanduvas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº002/2010

Processo Licitatório nº 0014/2010 - Carta Convite nº 0005/2010

Objeto: contrato para aquisição de medicamentos para desempenho das atividades do primeiro bimestre de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.

Contratado (a): MAGNABOSCO & RAMOS LTDA.

Para altera-lo conforme segue:

PRIMEIRA – Face a necessidade de prolongar o prazo para fornecimento dos medicamentos, prorroga-se a validade do contrato em 90 (noventa) dias, iniciando em 01 de março de 2010.

SEGUNDA – Visto o valor inicial do contrato: R\$ 5.689,46 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e considerando a necessidade de aquisição de maiores quantidades de medicamentos para o andamento das atividades e atendimento a população, aditiva o valor do contrato em 25% como prevê a Lei de Licitações, autorizando a aquisição de medicamentos até o limite de R\$ 1.422,36 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

TERCEIRA - Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

QUARTA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotações específicas através da seguinte classificação:

20 Manutenção da Secretaria de Saúde
64/08 Atenção Básica

08 Piso de Atenção Básica PAB

QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2010.

VANESSA CRISTINE FUNEZ

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0078/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2009

Processo Licitatório nº 0037/2009.

Objeto: contrato para prestação de serviços de engenharia sanitária.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Contratado (a): TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Para altera-lo conforme segue:

PRIMEIRA – Face a necessidade de estender o prazo de execução dos serviços prorroga-se o prazo para prestação de serviços até 31 de dezembro de 2010.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 26 de fevereiro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 146/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 146/2010

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº. 01/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO a grande extensão da malha viária do município que necessita de constante manutenção em função do escoamento da produção agrícola e o interesse público no atendimento dos serviços na área de transportes e obras;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário MAURÍCIO MACIEL, para exercer as funções do Cargo de Operário ACT - 40 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 15.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 12 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 147/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 147/2010

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº. 01/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO a grande extensão da malha viária do município que necessita de constante manutenção em função do escoamento da produção agrícola e o interesse público no atendimento dos serviços na área de transportes e obras;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário ELOI MOMM, para exercer as funções do Cargo de Operário ACT - 40 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos pelo período



de 15.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 12 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 148/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 148/2010

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº. 01/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO a grande extensão da malha viária do município que necessita de constante manutenção em função do escoamento da produção agrícola e o interesse público no atendimento dos serviços na área de transportes e obras;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário JAIR CORREIA, para exercer as funções do Cargo de Operário ACT - 40 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 15.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 12 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 149/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 149/2010

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº. 01/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO a execução dos programas de Apoio aos Agricultores Familiares, fomentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário DIEGO FERNANDO CHÍQUIO, para exercer as funções do Cargo de Operário ACT - 40 horas, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pelo período de 15.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 12 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 150/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 150/2010

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº. 01/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO a execução dos programas de Apoio aos Agricultores Familiares, fomentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário SERGIO INÁCIO, para exercer as funções do Cargo de Operário ACT - 40 horas, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pelo período de 15.03.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 12 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 151/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 151/2010

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo nº. 01/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO o interesse público no atendimento a população na área de saúde, que é um direito fundamental assegurado nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que a promoção da saúde, o diagnóstico precoce e o acesso universal ao tratamento, constituem preceitos fundamentais, preconizados no Sistema Único de Saúde (SUS) e são de responsabilidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a execução dos diversos programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de acompanhamento por parte de profissional qualificado;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário JANAINA CORREIA, para exercer as funções do Cargo de Enfermeiro ACT - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15.03.2010 a

17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 12 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 035/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2010 - PM

Número do contrato: 035/2010

Vigência: 90 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

Processo Licitatório nº 025/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Contratado/Credenciado: RECAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 109.985,06 (cento e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e zero seis centavos).

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais para pavimentação parcial (1.931,83 m²) com lajotas hexagonais de concreto e drenagem pluvial da Rua Augusto Kraus, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Quadro de Quantidades e Cronograma Físico Financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia**PREFEITURA MUNICIPAL****Classificação das Propostas do Convite Nº 2/2010 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA. FMS
CONVITE Nº 2/2010 - FMS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra de reforma do Posto de Saúde do Distrito de Presidente Kennedy, neste Município
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor valor global de R\$ 28.517,78 (vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais setenta e oito centavos); a licitante CONTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, ficou na segunda colocação com o valor global de R\$ 28.798,37 (vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos); a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ficou na terceira colocação com o valor global de R\$ 32.959,34 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos); e a licitante LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME, ficou na quarta colocação com o valor global de R\$ 34.254,23 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). Outrossim fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comis-

são Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 11 de março de 2010.

INÊS SALETE KLEIN
Vice-Presidente da C.P.L.

Corupá**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria 630/10 - Reenquadra Servidor - Adalgisa Fátima Gaiieski**

PORTARIA Nº 630/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora ADALGISA FÁTIMA GAIESKI, ocupante do cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, para o vencimento mensal com o Fator 29, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 631/10 - Reenquadra Servidor - Ana Cristina Rossoni Pedrozo

PORTARIA Nº 631/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora ANA CRISTINA ROSSONI PEDROZO, ocupante do cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, para o vencimento mensal com o Fator 29, conforme



aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 632/10 - Reenquadra Servidor - Michelle Correa Bueno

PORTARIA Nº 632/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora MICHELLE CORREA BUENO, ocupante do cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, para o vencimento mensal com o Fator 29, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 633/10 - Reenquadra Servidor - Sarah Spieker

PORTARIA Nº 633/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora SARAH SPIEKER, ocupante do cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, para o vencimento mensal com o Fator 29, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 634/10 - Reenquadra Servidor - Juliano Pedro Scandalora

PORTARIA Nº 634/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JULIANO PEDRO SCANDOLARA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para o vencimento mensal com o Fator 37, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 635/10 - Reenquadra Servidor - Waldileia Ligia Schultz Klitzke

PORTARIA Nº 635/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora WALDILEIA LIGIA SCHULTZ KLITZKE, ocupante do cargo de Farmacêutico, para o vencimento mensal com o Fator 30, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento

resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 636/10 - Reenquadra Servidor - Evelia Ahtlene Sell

PORTARIA Nº 636/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora EVELIA AHTLENE SELL, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, para o vencimento mensal com o Fator 15, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 637/10 - Reenquadra Servidor - Jeison Pedro Buttelbrun

PORTARIA Nº 637/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JEISON PEDRO BUTTELBRUN, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, para o vencimento mensal com o Fator 15, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 638/10 - Reenquadra Servidor - Simone Stoeberl Zabel

PORTARIA Nº 638/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora SIMONE STOEBERL ZABEL, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, para o vencimento mensal com o Fator 15, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 639/10 - Reenquadra Servidor - Norberto Adler Baumle

PORTARIA Nº 639/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor NORBERTO ADLER BAUMLE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para o vencimento mensal com o Fator 27, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 640/10 - Reenquadra Servidor - Mariangela Buttchevitz

PORTARIA Nº 640/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora MARIANGELA BUTTCHEVITZ HILLESHEIM, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para o vencimento mensal com o Fator 27, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 641/10 - Reenquadra Servidor - Ricardo Pedrini Kemer

PORTARIA Nº 641/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor RICARDO PEDRINI KEMER, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para o vencimento mensal com o Fator 27, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 642/10 - Reenquadra Servidor - Grasiela Santin Pimentel

PORTARIA Nº 642/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora GRASIELA SANTIN PIMENTEL, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, para o vencimento mensal com o Fator 23, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 643/10 - Reenquadra Servidor - Raphael Sérgio Paterno

PORTARIA Nº 643/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor RAPHAEL SERGIO PATERNO, ocupante do cargo de Instrutor de Música, para o vencimento mensal com o Fator 15, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 644/10 - Reenquadra Servidor - Lauro Wendorf Junior

PORTARIA Nº 644/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor LAURO WENDORF JUNIOR, ocupante do cargo de Instrutor de Música, para o vencimento mensal com o Fator 15, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 645/10 - Reenquadra Servidor - Kamila Langhammer Arza

PORTARIA Nº 645/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora KAMILA LANGHAMMER ARZA, ocupante do cargo de Instrutor de Música, para o vencimento mensal com o Fator 15, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 646/10 - Reenquadra Servidor - Maikon Jonas Ponath

PORTARIA Nº 646/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor MAIKON JONAS PONATH, ocupante do cargo de Instrutor de Música, para o vencimento mensal com o Fator 15, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 647/10 - Reenquadra Servidor - Ricardo Camargo da Silva

PORTARIA Nº 647/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor RICARDO CAMARGO DA SILVA, ocupante do cargo de Jardineiro, para o vencimento mensal com o Fator 04, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 648/10 - Reenquadra Servidor - Gilberto Gramm

PORTARIA Nº 648/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor GILBERTO GRAMM, ocupante do cargo de Jardineiro, para o vencimento mensal com o Fator 04, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 649/10 - Reenquadra Servidor - Jurandir Alves de Souza

PORTARIA Nº 649/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JURANDIR ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Jardineiro, para o vencimento mensal com o Fator 04, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 650/10 - Reenquadra Servidor - Edmilson Jeovane Gumz

PORTARIA Nº 650/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso

VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor EDMILSON JEOVANE GUMZ, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, para o vencimento mensal com o Fator 12, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 651/10 - Reenquadra Servidor - Jean Fabian Schulze

PORTARIA Nº 651/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JEAN FABIAN SCHULZE, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, para o vencimento mensal com o Fator 12, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 652/10 - Reenquadra Servidor - Josué Fortkamp Júnior

PORTARIA Nº 652/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.



RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JOSOÉ FORTKAMP JÚNIOR, ocupante do cargo de Médico - Estratégia Saúde da Família, para o vencimento mensal com o Fator 45, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 653/10 - Reenquadra Servidor - Cezar Augusto Zarzana lopes

PORTARIA Nº 653/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor CEZAR AUGUSTO ZARZANA LOPES, ocupante do cargo de Médico - Estratégia Saúde da Família, para o vencimento mensal com o Fator 45, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 654/10 - Reenquadra Servidor - Marcelo Ferreira Gonçalves

PORTARIA Nº 654/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor MARCELO FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Médico - Estratégia Saúde da Família,

para o vencimento mensal com o Fator 45, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 655/10 - Reenquadra Servidor - Nagia Fernanda Signorelli Rufas

PORTARIA Nº 655/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora NAGIA FERNANDA SIGNORETTI RUFAS, ocupante do cargo de Médico - Estratégia Saúde da Família, para o vencimento mensal com o Fator 45, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 656/10 - Reenquadra Servidor - Tatiana Beatriz Wittaczik

PORTARIA Nº 656/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora TATIANA BEATRIZ WITTACZIK, ocupante do cargo de Médico - Estratégia Saúde da Família, para o vencimento mensal com o Fator 45, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.



Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 657/10 - Reenquadra Servidor - André Muller

PORTARIA Nº 657/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor ANDRÉ MULLER, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para o vencimento mensal com o Fator 31, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 658/10 - Reenquadra Servidor - Moisés Alves

PORTARIA Nº 658/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor MOISÉS ALVES, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento

resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 659/10 - Reenquadra Servidor - Lauri Amandio

PORTARIA Nº 659/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor LAURI AMANDIO, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 660/10 - Reenquadra Servidor - Ilário Baade Lohse

PORTARIA Nº 660/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor ILÁRIO BAADE LOHSE, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,



com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 661/10 - Reenquadra Servidor - Gilberto Becker

PORTARIA Nº 661/10
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor GILBERTO BECKER, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 662/10 - Reenquadra Servidor - Valério Daniel

PORTARIA Nº 662/10
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor VALÉRIO DANIEL, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 663/10 - Reenquadra Servidor - Orlando da Silva

PORTARIA Nº 663/10
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor ORLANDO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 664/10 - Reenquadra Servidor - Heldibert Hein

PORTARIA Nº 664/10
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor HELDIBERT HEIN, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 665/10 - Reenquadra Servidor - Luciano Ismael Gerardi

PORTARIA Nº 665/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor LUCIANO ISMAEL GERARDI, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 666/10 - Reenquadra Servidor - Roland Millnitz

PORTARIA Nº 666/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor ROLAND MILLNITZ, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 667/10 - Reenquadra Servidor - Gilmar Orlando Ferrari

PORTARIA Nº 667/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor GILMAR ORLANDO FERRARI, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 668/10 - Reenquadra Servidor - José Weidner

PORTARIA Nº 668/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JOSÉ WEIDNER, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 669/10 - Reenquadra Servidor - Adolar Koch

PORTARIA Nº 669/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor ADOLAR KOCH, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 670/10 - Reenquadra Servidor - Joel Bianchini

PORTARIA Nº 670/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JOEL BIANCHINI, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 671/10 - Reenquadra Servidor - Sebastião Siqueira

PORTARIA Nº 671/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso

VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor SEBASTIÃO SIQUEIRA, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 672/10 - Reenquadra Servidor - Heinz Oestereich

PORTARIA Nº 672/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor HEINZ OESTEREICH, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 673/10 - Reenquadra Servidor - Marcio Reese

PORTARIA Nº 673/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.



RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor MARCIO REESE, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 674/10 - Reenquadra Servidor - Valdivio Alcides Beseke

PORTARIA Nº 674/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor VALDIVIO ALCIDES BESEKE, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 675/10 - Reenquadra Servidor Claudinei Scheple

PORTARIA Nº 675/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor CLAUDINEI SCHEPLE, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19,

conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 676/10 - Reenquadra Servidor - Lauro Zimmermann

PORTARIA Nº 676/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor LAURO ZIMMERMANN, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 677/10 - Reenquadra Servidor - Liberato Norival Prestes da Silva

PORTARIA Nº 677/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor LIBERATO NORIVAL PRESTES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 678/10 - Reenquadra Servidor - Thiago Cordeiro de Lima

PORTARIA Nº 678/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor THIAGO CORDEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 679/10 - Reenquadra Servidor - Fernanda Bianchini Carvalho

PORTARIA Nº 679/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora FERNANDA BIANCHINI CARVALHO, ocupante do cargo de Nutricionista, para o vencimento mensal com o Fator 10, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento

resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 680/10 - Reenquadra Servidor - Jaime Albano Melchert

PORTARIA Nº 680/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JAIME ALBANO MELCHERT, ocupante do cargo de Odontólogo, com carga horária semanal de 20 horas, para o vencimento mensal com o Fator 35, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 681/10 - Reenquadra Servidor - Andrea Grutzmacher

PORTARIA Nº 681/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora ANDREA GRUETZMACHER PAMPLONA, ocupante do cargo de Odontólogo, com carga horária semanal de 20 horas, para o vencimento mensal com o Fator 35, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 682/10 - Reenquadra Servidor - Fernanda Carine Blaffert

PORTARIA Nº 682/10
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar a Servidora FERNANDA CARINE BLAFFERT, ocupante do cargo de Odontólogo - Estratégia Saúde da Família, com carga horária semanal de 40 horas, para o vencimento mensal com o Fator 44, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 683/10 - Reenquadra Servidor - Egon Kopsch

PORTARIA Nº 683/10
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor EGON KOPSCH, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revoga-

das as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 684/10 - Reenquadra Servidor - Nelson Schimdt

PORTARIA Nº 684/10
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor NELSON SCHMIDT, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 685/10 - Reenquadra Servidor - Osmar Ittner

PORTARIA Nº 685/10
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor OSMAR ITTNER, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal



Portaria 686/10 - Reenquadra Servidor - Junior Gabriel Engelhardt

PORTARIA Nº 686/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JUNIOR GABRIEL ENGELHARDT, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 687/10 - Reenquadra Servidor - Marcelo Luis Ziehlsdorff

PORTARIA Nº 687/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor MARCELO LUIS ZIEHLSDORFF, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 688/10 - Reenquadra Servidor - João Ivo Muziol

PORTARIA Nº 688/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JOÃO IVO MUZIOL, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 689/10 - Reenquadra Servidor - Arlindo Paust

PORTARIA Nº 689/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor ARLINDO PAUST, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 690/10 - Reenquadra Servidor - Albano Vetterlein

PORTARIA Nº 690/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor ALBANO VETTERLEIN, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para o vencimento mensal com o Fator 19, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 691/10 - Reenquadra Servidor - Paulo de Souza

PORTARIA Nº 691/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor PAULO DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, para o vencimento mensal com o Fator 20, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 692/10 - Reenquadra Servidor - Amilton Duarte

PORTARIA Nº 692/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso

VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor AMILTON DUARTE, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, para o vencimento mensal com o Fator 20, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 693/10 - Reenquadra Servidor - Hilário Viebrantz

PORTARIA Nº 693/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor HILÁRIO VIEBRANTZ, ocupante do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, para o vencimento mensal com o Fator 25, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 694/10 - Reenquadra Servidor - Jonas Ramalho

PORTARIA Nº 694/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.



RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor JONAS RAMALHO, ocupante do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, para o vencimento mensal com o Fator 25, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revoga-das as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 695/10 - Reenquadra Servidor - Carlos Sergio de Oliveira

PORTARIA Nº 695/10

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Reenquadrar o Servidor CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Pedreiro, para o vencimento mensal com o Fator 11, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A Gerência de Administração deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2010, revoga-das as disposições em contrário.

Corupá, 09 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Chamamento Público - Agricultura Familiar

CHAMAMENTO PÚBLICO

Convocação para atendimento a Lei Federal n 11.497 de 16/06/2009

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CNPJ nº 83.102.467/0001-70, com sede à Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, torna público que até o dia 31 de março de 2010, em atendimento a Lei Federal n. 11.947 de 16/06/2009, disponibilizará até 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR e do empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações. Serão priorizados os Assentamentos da Reforma Agrária, as Comunidades Tradicionais Indígenas e Comunidades Quilombolas. Os interessados em fornecer os produtos abaixo relacionados no Anexo I, deverão procurar a responsável pela me-

renda escolar Sra. Maria Aparecida Rosa, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Jorge Lacerda, 85, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (47) 3375-1399.
Corupá, 12 de março de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Produto	Descrição do produto	QDT	Unidade	Preço Unit.
Abacaxi	Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. devendo ser somente a classe abacaxi e não ananás.	500	KG	2,99
Abobrinha	Menina ou paulista, tamanho médio, pesando entre 900 e 1200 gramas. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	250	KG	1,39
Aipim	Descascado, com coloração e aspectos característico, livre de sujidades, em boas condições de consumo.	1500	Embalagem de 1kg	1,99
Alface	Tamanho médio. deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	900	UNID	1,00
Alho	Tipo especial, classe 6, portaria nº 242 de 17/09/92 e portaria nº 127 de 04/10/91, do ministério da agricultura e reforma agrária. devem apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde.	13	KG	1,50
Banana Branca	Grupo ii, tipo especial, portaria ma 126 de 15/05/81. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	1500	KG	1,35

Batata Inglesa	Escovada, grupo i ou ii, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade, portaria ma 69 de 21/02/95 e portaria ma 523 de 28/08/96. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	1750	KG	1,29	Cenoura	Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, de acordo com a portaria ma 412 de 07/10/86. composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	500	KG	1,99
Berinjela	Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	140	KG	3,3	Chuchu	Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a unidade, de acordo com a portaria ma 412 de 07/10/86. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	500	KG	1,69
Beterraba	Tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas em perfeitas condições de conservação e maturação.	500	KG	1,99	Couve- Flor	Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 800 a 1000 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	250	UNID	2,50
Brócolis	Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 800 a 1000 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	200	PÇ	1,19	Feijão de Vagem	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida e bem formada. vagens de formato retilíneo, crocantes, não deve se dobrar nem apresentar no lado cicatrizante fio lenhoso e deve permitir ser quebrada facilmente. limpa, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. não deve apresentar manchas, principalmente de antracnose e ferrugem, e deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	400	KG	1,99
Caqui	Tipo ou categoria 2 (dois). devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. a variedade a ser entregue dependerá da safra.	1000	KG	3,30	Laranja	Grupo i, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm), tipo especial, portaria ma 125 de 15/05/81. devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	3000	KG	1,99
Cebola	Classe média (4), tipo especial (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade, de acordo com a portaria ma 529 de 18/03/97. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	400	KG	1,99					

Maça	Gala ou fuji- grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo ou categoria 2 (dois), portaria ma de 122 de 30/03/93. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. a variedade a ser entregue dependerá da safra.	1750	KG	2,99
Mamão	Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	1250	KG	1,99
Manga	Tamanho médio, a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	350	KG	1,99
Mel	100% puro, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos.	200	Embalagem de 500g	13,40
Melancia	Tamanho médio, pesando entre 8000 e 10000 g a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	1500	KG	1,99
Ovo de Galinha	Vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme decreto lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. embalagem primária: descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	1500	Dz	2,99
Pepino	Classe média, tipo especial, pesando entre 100 a 200 gramas a devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	500	KG	1,19

Pimentão	Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	230	KG	2,95
Repolho	Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	400	KG	1,79
Tangerina	Grupo i. devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tipo Pocã.	1500	KG	1,99
Tomate	Grupo oblongo ou redondo, subgrupo verde maduro a pintado, classe média ou grande, de 50 a 60 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 gramas a unidade, de acordo com a portaria ma 553 de 30/08/95. deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal.	800	KG	2,50
Uva	Devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tipo Niaguara.	300	KG	4,15

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 019

PORTARIA Nº. 019, de 08 de março de 2010.

Dispõe sobre a Designação para Ocupar Interinamente o Cargo em Comissão, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997.

Considerando que o Servidor Edmilson Pereira da Silva, Secretário Municipal de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos, gozará férias de 08 de março de 2010 a 06 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar AILTO SILVA MORO, para interinamente ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, Nível DASU-3, no período de 08 de março de 2010 a 06 de abril de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 08 de março de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 1.529

LEI Nº. 1.529, DE 12 DE MARÇO DE 2010.
DENOMIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ZILDA ARNS NEUMANN.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada Centro de Educação Infantil Dr. Zilda Arns Neumann, o centro de educação infantil situado à Rua Hercílio Minatto, nº. 222, no Bairro Vila Lourdes, deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 12 de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 12 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº. 1.530

LEI Nº. 1.530, DE 12 DE MARÇO DE 2010.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR CONTRIBUIÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA - AMREC.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar contribuição mensal à Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, no valor mensal de até 1,0% (um por cento) do valor do repasse do ICMS do mês.

Parágrafo único. O valor de que trata o "caput" este artigo, decidido em Assembléia Geral realizada pelos Prefeitos dos Municípios integrantes da Associação, será debitado automaticamente em conta bancária, quando do crédito do ICMS.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 12 de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 12 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº. 1.531

LEI Nº. 1.531, DE 12 DE MARÇO DE 2010.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À BEL-EXPORT LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a doar área de terra à BEL-EXPORT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.586.212/0001-65, no Núcleo Industrial XIII, com área total de 29.889,00m² (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), conforme croqui anexo.

Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social é a indústria de bombas hidráulicas, inclusive peças e outros componentes, reparação e manutenção de bombas hidráulicas, comércio atacadista de produtos e componentes hidráulicos em geral, e importação e exportação de produtos e componentes hidráulicos em geral, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;
II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos

objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;

III - Caso a Empresa donatária local ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;

V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas, e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 6º É concedido os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilha/SC, 12 de março de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 12 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 0593/2010

PORTARIA Nº. 0593, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 3599/2009; a Portaria 1564/2009 e o requerimento protocolado sob n. 2821/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Secretária da Comissão Especial Sindicante, nomeada através da Portaria 1564, de 03 de dezembro de 2009, passando a compor a Comissão Especial Sindicante nesta condição a servidora DAIANE RIBEIRO CARDOSO.

Art. 2º. A nova servidora ora designado fica dispensada de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 11 de Março de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0594/2010

PORTARIA Nº. 0594, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 2111/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 138, 144 e 145 da Lei Complementar nº. 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fraiburgo) para integrarem a Comissão Especial Sindicante, a fim de apurar os fatos relatados e acostados ao mesmo:

I - JANE MARIA SENDKTO FERREIRA – Presidente;

II – DAIANE RIBEIRO CARDOSO – Secretária;

III – RONALDO ADAM – Membro.

Art. 2º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 11 de Março de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0595/2010

PORTARIA N.º 0595 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º

1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 893.432.399-04, no cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 15 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de março de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0596/2010

PORTARIA N.º 0596 DE 12 DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a professora IVANILDE SERAFINI PITTON, que assumiu a função de Apoio Pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ANDREIA CHAVES FERREIRA KRIEQUER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 765.783.309-25, no cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 15 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de março de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0597/2010

PORTARIA Nº 0597, DE 12 DE MARÇO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0444/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 552.078.129-04, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – HABILITAÇÃO 200, no período de 15 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de março de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 04/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2010
HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU.

JOSÉ BUFFON, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, para modernizar os processos de atendimento e promover o intercâmbio de tecnologia para o fomento do turismo regional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do roteiro dos municípios integrados: Fraiburgo, Tangará, Videira, Treze Tílias, Joaçaba e Piratuba, mediante a concessão no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais, sendo as 2 (duas) primeiras de Fevereiro e Março de R\$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais); e as demais nos meses de abril à dezembro de 2010, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no período de 02/02/2010 a 31/12/2010.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão	12-00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	12-01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.695.0028.2.063 – PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO AO TURISMO
Elemento	3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Recurso	3.200
Dotação	239

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2010.
JOSÉ BUFFON
 Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
 Administrador do Legislativo

Decreto Legislativo Nº 05 /2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 /2010

HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "MARIA FREY" DE FRAIBURGO - APAE.

JOSÉ BUFFON, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o Convênio de Parceria entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "MARIA FREY" DE FRAIBURGO - APAE, firmado em 14.01.2010, visando auxiliar no desenvolvimento e atendimento de 172 (cento e setenta e dois) educandos portadores de necessidades educacionais especiais que freqüentam a entidade.

Art. 2º. A participação do Município compreende a disponibilidade de 05 (cinco) professoras para ministrar aulas, sendo: 04 (quatro) no período de 20hs.(vinte horas) semanais e 01 (uma) no período de 40hs. (quarenta horas) semanais, mediante a concessão no valor de R\$ 90.689,60 (Noventa mil, seiscentos oitenta e nove reais e sessenta centavos), em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 8.244,51 (Oito mil, duzentos quarenta e quatro reais, cinqüenta e um centavos), no período de 01/02/2010 à 31/12/2010.

Art. 3º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão	07-00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade	07-01 – EDUCAÇÃO GERAL
Funcional	12.361.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Compl.Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Dotação	54
Recurso	1300

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2010.
JOSÉ BUFFON
 Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
 Administrador do Legislativo

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 181/2010

PORTARIA N.º 181, DE 05 DE MARÇO DE 2010. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei n.º 1000/2005, e do art. 1º, a, do Decreto 002/2006, NILTON CÉSAR RODRIGUES, matrícula funcional n.º 925, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2010.Art. 2º.

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 3.834

DECRETO Nº. 3.834 DE 08 DE MARÇO DE 2010.
 SUBSTITUI MEMBRO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,
 DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte servidora para integrar a Comissão de Estágio Probatório:

I – VANESSA E. L. FERRARI, em substituição a GIOVANA SCHMITT MASS;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2010, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 08 de março de 2010.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 3.835

DECRETO Nº. 3.835 DE 08 DE MARÇO DE 2010.
 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a 2ª JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI:



MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
GILBERTO RODRIGO GOEDERT	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
JOÃO ALBERTO VIANA	POLÍCIA CIVIL
MOACIR GOMES RIBEIRO	POLÍCIA MILITAR

Art. 2º Fica nomeada para exercer a função de secretária: ELIZABETH THOMÉ;

Art. 3º A função de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser escolhida em comum acordo entre os membros integrantes;

Art. 4º Fica nomeada para exercer a função de coordenadora: ANGELA MÜLLER VELOSO, conforme previsão legal (Item 2.3 do Anexo da Resolução 233/2007 do CONTRAN);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 08 de março de 2010
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 3.837

DECRETO Nº 3.837 DE 09 DE MARÇO DE 2010.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 01 de março de 2010, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovados para os cargos abaixo mencionados, cuja carga horária e lotação seguem especificadas:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Juliana Pinheiro	Berçarista	40 h	Secretaria de Educação
Kátia Regina Costa	Berçarista	40 h	Secretaria de Educação
Deyse dos Santos	Berçarista	40 h	Secretaria de Educação
Adriana Haidmann	Berçarista	40 h	Secretaria de Educação
Rubia Daniela Bernardes	Berçarista	40 h	Secretaria de Educação
Jacqueline S. Gomes	Berçarista	40 h	Secretaria de Educação
Franciele Kistner	Berçarista	40 h	Secretaria de Educação
Ligia Cristiane W. Fonseca	Berçarista	40 h	Secretaria de Educação
Dionei Albuquerque	Professor de História	30 h	Secretaria de Educação
Fátima Cristina Torres	Professora Ed. Infantil	40 h	Secretaria de Educação
Mariana Gomes Daniel	Professora Ed. Infantil	20 h	Secretaria de Educação
Íracema Pontes Correa	Professora de Ensino Religioso	40 h	Secretaria de Educação

Zenir Pozze Cunha	Supervisora Escolar	40 h	Secretaria de Educação
Herminio Nogueira	Zelador	40 h	Secretaria de Educação
Sonia Maria Simom	Merendeira/Servente	40 h	Secretaria de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2010.

Gaspar, 09 de março de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.838

DECRETO Nº 3.838 DE 09 DE MARÇO DE 2010.
ALTERA O DECRETO Nº 3.679 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 265 DA LEI Nº 1.330/91 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2002, QUE TRATA DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do artigo 1º do Decreto nº 3.679 de 23 de novembro de 2009, que regulamenta o Artigo 265 da Lei nº 1.330/91 com redação dada pela Lei Complementar nº 09/2002, que trata da taxa de coleta de resíduos sólidos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fixar a taxa de coleta de resíduos sólidos em R\$ 0,87(oitenta e sete centavos) por passada em cada unidade do município."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de fevereiro de 2010.

Gaspar, 09 de março de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Errata à Portaria nº 2.067/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria 2.067, de 05 de fevereiro de 2010, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 428 de 12 de fevereiro de 2010 nos seguintes termos:

Onde se lê:
lotada com 30 horas semanais

Leia-se:
lotada com 40 horas semanais

Gaspar - SC, 10 de março de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Errata à Portaria nº 2.076/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria 2.076, de 25 de fevereiro de 2010, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 438 de 02 de março de 2010 nos seguintes termos:

Onde se lê:

lotada com 30 (trinta) horas semanais

Leia-se:

lotada com 40 (quarenta) horas semanais

Gaspar - SC, 10 de março de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Portaria N° 2.084

PORTARIA N° 2.084 DE 08 DE MARÇO DE 2010.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CLARITA BERNARDI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de Clarita Bernardi, para exercer, em regime de emprego público, o cargo de Auxiliar de enfermagem Plantonista, nomeada pela Portaria nº 2.082 de 04 de março de 2010, em virtude de desistência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de março de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Lista de Estagiários Classificados - Ensino Médio

RATIFICAÇÃO DA LISTA DOS CLASSIFICADOS DO ENSINO MÉDIO EDITAL - 010/2009

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO

OBRIGATÓRIO

Segue abaixo a lista ratificada dos classificados do curso de ensino médio.

1	Mariana Rosa Nunes Masson	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
2	Vicente Demmer da Silva	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
3	Ana Carolina Bernardes	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
4	Livia Maria dos Santos Lozano	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
5	Camila Bohn da Silva	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
6	Vitor Luis Bacca	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
7	Patricia Cristine Bourdot	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
8	Derick Smialoski	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
9	Isabela de Assumpção Pontes	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
10	Willian Davis da Silva	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
11	Thais Niles de Lima	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
12	Jessica Yasmim Pomplona	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
13	Willian Claudino	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
14	Maria Eduarda Demmer	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
15	Natasha Waleska Aragão Trindade	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
16	Rafaela de Assumpção Pontes	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
17	Tatiana Silva	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
18	Karla Franssuelly França	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
19	Lisandra Deschamps	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
20	João José Quintino Silva	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim

21	Michelli Bruno Horst	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
22	Ana Cristina da Costa Sechini	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
23	Marina Elizabeth Kauling	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
24	Priscila de Matos Miranda	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
25	Raul Alex Wessler	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
26	Yasmin Caroline Tatsch dos Santos	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
27	Nilberto Cessi Wan-Dall	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
28	Claudia Mara Biosi de Oliveira	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
29	Sinara de Souza	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
30	Ana Claudia Wilbert	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
31	Andressa Ariati	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
32	Davi Luiz Lemfers	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
33	Karla Regina Isensee	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
34	Taisa Nadime Passaglia	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
35	Alessandra Ruediger	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
36	Vanessa Oliveira Andrade	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
37	Samara Ribello	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
38	Maria Betina Kumerow	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
39	Gabriel Feingolo de Pascoal	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
40	Priscila Lenfers	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim
41	Pedro Rodrigues Magalhães	Ensino Médio	Médio	3º ano	Sim

Gaspar/SC, 01 de março de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

EVANDRO ASSIS MÜLLER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LOVÍDIO BERTOLDI

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

RENATO ZIMMERMANN

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de contrato nº. 018/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORAS E IMPRESSÕES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de toner para uso nas impressoras das secretarias municipais conforme edital. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 78.165,00 (Setenta e oito mil e cento e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretarias Municipais do exercício 2010.

Gaspar/SC, 11 de março de 2010.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.



Herval D' Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 2.770/2010.

LEI Nº 2.770/2010.

"RECONHECE E APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº 19001/2009-2 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE".

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Termo de Convênio nº 19001/2009-2 celebrado entre ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, doravante denominado CONVENENTE.

Art. 2º. O presente Convênio nº 19001/2009-2 tem como objetivo a recuperação de estradas municipais e acesso às propriedades do Município de Herval d'Oeste.

Art. 3º. Para a execução do presente Convênio o ESTADO DE SANTA CATARINA - CONCEDENTE transferirá ao MUNICÍPIO - CONVENENTE, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). O MUNICÍPIO - CONVENENTE aplicará a título de contrapartida o valor de R\$ 16.667,00 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Art. 4º. O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 2010, contados a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 5º. As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 10 de março de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei nº 2.771/2010.

LEI Nº 2771/2010

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO HERVALENSE DE JUDÔ - AHJU", inscrita no CNPJ nº 11.377.118/0001-50, tendo sua sede situada à Rua Riachuelo, nº 840 – Bairro Santo Antônio, no município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas na legislação vigente pertinentes à matéria, a entidade supracitada.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 10 de março de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 289/2010

PORTARIA Nº 289/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 088/2009, a qual designava o Servidor NERI PEREIRA DUARTE (Matr. 871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 4/2, Referência "C", 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Transportes e Obras, a partir de 15 de março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Março de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 006/2010

Pregão Presencial nº 006/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0027/2010

Pregão Presencial nº 0006/2010

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de Enfermagem de uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste

Entrega e análise das amostras:

Data 25/03/2010

Hora : 8:30 horas

Local : Unidade Sanitária Central

Abertura da Sessão do Pregão

Data: 25/03/2010

Hora: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

O edital poderá ser obtido no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, no link licitações, ou junto a Prefeitura Municipal, ao custo de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 11 de março de 2010.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor do FMS



Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 45/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 70/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 26 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Aquisição de grammas, arvoredos nativos, palmeiras, flores e terra para plantio das mesmas, nos canteiros centrais da Av. Santa Catarina e no bairro Ibiraquera. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 15 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 46/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 71/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 25 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Locação de equipamentos para conservação de estradas vicinais do Município de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 15 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 47/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 72/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 25 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços compreendendo a limpeza de vias e logradouros públicos, com a execução de capina e varrição, raspção e pintura de meio-fios, podas e plantio de árvores, recolhimento de entulhos, em regime de empreitada global, pelo período de 12 (doze) meses. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 15 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 48/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 73/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 26 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de empresa do ramo de segurança eletrônica. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 15 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 49/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 74/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 18:00 horas do dia 26 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânicos, elétricos, chapeação, pintura, reposição de peças e equipamentos obrigatórios (extintores, cinto em todos os assentos, macaco, chaves, triangulo de sinalização) exceto bateria, nos veículos de transporte escolar. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 15 de março de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

CÂMARA DE VEREADORES

Ato da Presidência nº 10/10

Ato da Presidência nº 10/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 7ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de março de 2010 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.



PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
043	PLC nº 156/09	04/05/2009	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	2ª	2ª
033	PLC nº 180/10	04/03/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre criação, implantação, organização e disciplina do Controle Interno na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
	PL nº 3.883/10	08/03/2010	Poder Legislativo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Altera a redação e acrescenta dispositivos no Capítulo V da Lei nº 3.001, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre atendimento ao público nos estabelecimentos financeiros e dá outras providências.	Ordinário	1ª	1ª
	Moção nº 08/10	08/03/2010	Poder Legislativo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Moção de Congratulação aos soldados da Polícia Militar, em Imbituba, Senhores Errangel Silveira Anacleto e Ed Carlos Souza.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005)

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT
Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Iomerê

PREFEITURA MUNICIPAL

Inexigibilidade de Licitação 0003//2010

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação 0003//2010

O Município de Iomerê torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de montagem, concerto e troca de pneus.

Contratado: Auto Posto Iomere LTDA.

Iomerê, 09 de março de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação 0002//2010

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação 0002//2010

O Município de Iomerê torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de lavagem de máquinas e veículos.

Contratado: Auto Posto Iomere LTDA.
Valor: R\$ 12.240,00

Iomerê, 09 de março de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N ° 1469/2010

LEI N ° 1469/2010.
"INSTITUI ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1.º - Para efeito de complementação salarial, com a finalidade de atingir o nível remuneratório mínimo assegurado pela Constituição Federal (Art. 7º, IV), os servidores ocupantes de categorias funcionais, do Quadro de Pessoal do Município, bem como da Autarquia Hospital Municipal Bom Jesus, cujos salários bases não atingem o valor do novo salário mínimo nacional, farão jus à percepção de uma Parcela Remuneratória Complementar (PRC), devida a título de ABONO SALARIAL, que fica instituído por esta Lei.

§ 1º - O abono de que trata o "caput" deste artigo, concedido em caráter excepcional, será pago mensalmente, e terá os seguintes valores por nível salarial:

- R\$ 69,67 (sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para o nível A/01;
- R\$ 56,45 (cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para o nível B/01;
- R\$ 42,85 (quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para o nível C/01;
- R\$ 28,82 (vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) para o nível D/01;
- R\$ 14,39 (quatorze reais e trinta e nove centavos) para o nível E/01;
- R\$ 55,09 (cinquenta e cinco reais e nove centavos) para o nível A/02;



- R\$ 41,44 (quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o nível B/02;
- R\$ 27,39 (vinte e sete reais e trinta e nove centavos) para o nível C/02;
- R\$ 12,91 (doze reais e noventa e um centavos) para o nível D/02;
- R\$ 44,04 para ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º - O abono ora instituído integrará as verbas mensais dos servidores, inclusive as relativas a férias e 13º salário, e terá vigência a contar de 01/01/2010 garantida até a próxima revisão geral anual dos servidores públicos municipais, a partir de quando, se possível, será incorporado e absorvido pelos índices concedidos.

Art. 2º - O pagamento do abono retroativo a data de sua vigência, será pago na folha mensal normal, na competência imediatamente posterior a aprovação e sanção da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Município de Irineópolis, em 04 de março de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Lei Nº 1470/2010

LEI Nº 1470/2010 DE 11 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento Geral do Município, o valor de 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação orçamentária a seguir especificada:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.00.00.0221	Aplicações Diretas – código 9	R\$ 30.000,00
T O T A L		R\$ 30.000,00

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde		
4.4.90.00.00.0221	Aplicações Diretas – código 6	R\$ 30.000,00
T O T A L		R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de Março de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1999/2010

DECRETO 1999/10

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento Geral do Município, o valor de 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação orçamentária a seguir especificada:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.031 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde	
4.4.90.00.00.0221	Aplicações Diretas – código 9 ...R\$ 30.000,00
T O T A L	
R\$ 30.000,00	

Art 2º - Amparado em recursos apontados no artigo precedente, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.031 – Manutenção de Ações de Serviços Públicos em Saúde	
4.4.90.00.00.0221	Aplicações Diretas – código 6 ...R\$ 30.000,00
T O T A L	
R\$ 30.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de Março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 057/2010

PORTARIA N º 057/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

CONTRATAR LEILA CRISTIANE STRUBE, conforme Contrato de Trabalho Temporário n º 036/2010, nascida em 04/04/1979, portadora do CPF n º 027.503.709-65, RG. n º 3.362.535, SESP/SC, para no período de 25/02/2010 á 17/12/2010, exercer as atividades de Professora de Educação Infantil (20h/sem), cujas atividades serão desenvolvidas junto ao N.E. Guilherme Bossow.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de março de 2010.

CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N º 058/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º,

da Lei Complementar n.º 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n.ºs 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

CONTRATAR ROSMARI KASTCHUK, conforme Contrato de Trabalho Temporário n.º 023/2010, nascida em 25/05/1970, portadora do CPF n.º 950.915.809-72, RG. n.º 3.770.030, SESP/SC, para no período de 17/02/2010 à 17/12/2010, exercer as atividades de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), em substituição a professora efetiva Elizete Aparecida Kadanás Gevieski, designada para as funções de Diretora de Escola.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.

CIRCE NEPPEL SFAIR

Prefeita Municipal em Exercício.

MARLEM MARQUES DAL LAGO

Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º 059/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n.ºs 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

CONTRATAR MARIA PAVARIN, conforme Contrato de Trabalho Temporário n.º 025/2010, nascida em 19/03/1963 portadora do CPF n.º 437.439.609-82, RG. n.º 1.451.155-0, SESP/SC, para no período de 17/02/2010 à 17/12/2010, exercer as atividades de Professora de Educação Infantil (40h/sem), com atividades junto a Creche da localidade de Pedra Branca, em substituição a Professora Efetiva Maria Jace Henning Zielinski, com lotação provisória naquela unidade escolar, atualmente em exercício no G.E. Zélia Milles.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.

CIRCE NEPPEL SFAIR

Prefeita Municipal em Exercício.

MARLEM MARQUES DAL LAGO

Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º 060//2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n.º 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n.ºs 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

CONTRATAR FRANCIELI LEMES BARBOSA, conforme Contrato de

Trabalho Temporário n.º 026/2010, nascida em 26/02/1983 portadora do CPF n.º 058.019.879-08, RG. n.º 4.581.755, SESP/SC, para no período de 17/02/2010 à 17/12/2010, exercer as atividades de Professora de Educação Infantil (40h/sem), com atividades junto a Creche de Rio Vermelho, em substituição a Professora Efetiva Bernadete Fürst Koderer, com lotação provisória naquela unidade escolar, atualmente em exercício no CEI Nossa Senhora Aparecida .

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de março de 2010.

CIRCE NEPPEL SFAIR

Prefeita Municipal em Exercício.

MARLEM MARQUES DAL LAGO

Secretária Municipal da Educação.

Portaria N.º. 072/2010

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO PARA SERVIDORA DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e

Considerando, a constatação de que os serviços de manutenção e gerenciamento de recursos humanos envolvem necessariamente a preparação, organização e registro de documentos e atos administrativos;

Considerando, o volume e a complexidade dos trabalhos burocráticos relacionados diretamente ao setor;

Considerando que tais trabalhos terão maior eficiência se realizados em turno único;

R E S O L V E :

Art. 1º - Estabelecer em caráter temporário e experimental, horário de trabalho em turno único para a servidora municipal IVE-TE CARDOSO FRONCZAK, que deverá ser cumprido das 07h00min às 12h00min diariamente de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de março de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

Portaria N.º. 077/2010.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - DELEGAR ao servidor CRISTHIANO DANIEL FRITZEN ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, portador da

CNH Registro n° 01674154187, categoria B, competência para dirigir o veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex placa MEA 6428, quando no desempenho de atividades relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de março de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Portaria N° 091/2010

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria n° 225/2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 08 de março de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N° 061/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n° s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:

CONTRATAR ANALY MARQUES, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 027/2010, nascida em 13/09/1975 portadora do CPF n° 983.515.919-04, RG. n° 2.811.823, SSP/SC, para no período de 17/02/2010 à 17/12/2010, exercer as atividades de Professora de Séries Iniciais (40h/sem), com atividades junto a N.E. Guilherme Bossow, em substituição ao Professor Efetivo Alessandro Ramos dos Santos, designado para atuar como Agente de Leitura, da Arca das Letras.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.

CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 062/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n° s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:

CONTRATAR RENATA PARECIDA HALABURA KONOPKA, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 028/2010, nascida em 23/01/1981, portadora do CPF n° 034.935.909-11, RG. n° 4.343.372 SESP/SC, para no período de 12/02/2010 à 17/12/2010, exercer as atividades de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), com atividades junto a E.I. Serra Grande, em substituição a Professora efetiva Selma Cristina Marko Dranka, com lotação provisória naquela unidade, atualmente em exercício no CEI Nossa Senhora Aparecida.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.

CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 063/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n° 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n° s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:

CONTRATAR LISMERI VENESKI GURSKI, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 029/2010, nascida em 09/11/1971, portadora do CPF n° 837.877.129-68, RG. n° 2814104 SSP/SC, para no período de 17/02/2010 à 17/12/2010, exercer as atividades de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), com atividades junto a E.R. Jandira Brandel de Souza, em substituição a Professora efetiva Alice Maria Schafacheki Morlo, com lotação provisória naquela unidade, atualmente em atividades na Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.

CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.



MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 064/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n°. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n°s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR CECÍLIA PAVARIN, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 034/2010, nascida em 08/03/1967, portadora do CPF n° 691.054.649-00, RG. n° 2.314.366 SSP/SC, para no período de 17/02/2010 á 17/05/2010, exercer as atividades de Professora de Artes (20h/sem).

Art. 2º - O caráter temporário previsto no artigo anterior poderá ter encerramento antecipado caso haja o preenchimento da vaga por funcionário efetivo aprovado em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 065/2010

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n°. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n°s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

CONTRATAR CECÍLIA PAVARIN, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 031/2010, nascida em 08/03/1967, portadora do CPF n° 691.054.649-00, RG. n° 2.314.366 SSP/SC, para no período de 12/02/2010 á 17/12/2010, exercer as atividades de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), com atividades junto a E.I. São Sebastião do Bom Retiro, em substituição a Professora efetiva Ladi Tiedtke Halabura com lotação provisória naquela unidade, atualmente à disposição da APAE.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 066/2010

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n°. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n°s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

CONTRATAR FERMIANO COELHO NETO, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 032/2010, nascido em 26/02/1978, portador do CPF n° 023.783.279-86, RG. n° 3.770.080 SSP/SC, para no período de 17/02/2010 á 17/12/2010, exercer as atividades de Professor no Projeto "Música Linguagem do coração" (40h/sem).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.
Ato atualizado: 12/03/2010 - 08:34:28

Portaria N° 067/2009

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, da Lei Complementar n°. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n°s 019/04, 022/05 e 040/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR ROSMARI KASTCHUK, conforme Contrato de Trabalho Temporário n° 024/2010 nascida em 25/05/1970, portadora do CPF n° 950.915.809-72, RG. n° 3.770.030-SESPD/SC, para no período de 17/02/2010 á 17/05/2010 exercer as atividades de Professora de Artes, (20h/sem), com atividades junto ao CEI Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - O caráter temporário previsto no artigo anterior poderá ter encerramento antecipado caso haja o preenchimento da vaga por funcionário efetivo aprovado em Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de fevereiro de 2010.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria N° 068/2010

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA COM LEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

DESIGNAR ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS, Professor do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino, para atuar como Agente de Leitura da Arca das Letras, no N.E. Guilherme Bossow,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Extrato Homologação e Adjudicação Processo Licitatório N° 07/2010 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2010
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2010

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Knapp & Cia Ltda.

Irineópolis (SC), 15 de março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Processo Licitatório 02/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2010, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS EM GERAL, PARA USO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE SANITARIA E POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 12 de março de 2010.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria de Saúde

Extrato Contrato N° 23/2010 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N° 23/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Knapp & Cia Ltda

Objeto: Prestação de serviços de Perfuração e Detonação de 10.000m³ (dez mil metros cúbicos) de Rochas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Vigência – 15/03/2010 a 31/12/2010

Base Legal – Processo Licitatório n° 07/2010, Tomada de Preços n° 02/2010

Lei n° 8.666/93.

Irineópolis (SC), 15 de março de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata RG de Preço 003/2010 - PMJB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010

Data do Registro: 12/03/2010

Válido até: 12/03/2011

Objeto da Compra: Referente ao registro de preço para a contratação de prestação de serviço de mecânica leve e mecânica pesada para a manutenção das viaturas da frota do Município de José Boiteux/SC. Demais características encontra-se no anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Serviço de Mecânica Leve (serviço) (16-02-0183)	Ser	MECÂNICA AUTO PEÇAS MOSER (NERI MOSER ME) (1257)		28,0000	1
2	Serviço de Mecânica Pesada (serviço) (16-02-0052)	Ser	MECÂNICA AUTO PEÇAS MOSER (NERI MOSER ME) (1257)		28,0000	1

JOSE BOITEUX, 12 de Março de 2010.

.....
Dilson da Silva
Diretor de Compras

.....
José Luiz Lopes - Prefeito Municipal



Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Balancete Financeiro FMS

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 02/2010

Emissão: 28/02/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	9.695,03	DESPESA ORÇAMENTARIA	173.704,85
RECEITA CORRENTE	9.695,03	SAÚDE	173.704,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	59,21		
RECEITA PATRIMONIAL	1.330,32		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.305,50		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	118.598,01	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.764,45
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	171,81	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	171,81
SALARIO-FAMILIA	171,81	SALARIO-FAMILIA	171,81
PREVIDENCIA SOCIAL	4.755,02	PREVIDENCIA SOCIAL	4.755,02
INSS	4.755,02	INSS	4.755,02
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.385,16	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.291,95
IRRF/GDF	5.385,16	Emprestimo Consignação Folha-Besc	791,28
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	5.318,01	Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	67,15	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	269,09
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	740,35	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	174,00
Emprestimo Consignação Folha-Besc	239,68	Contribuição ASM	174,00
Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	269,09	Contribuição Partidária	95,09
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	174,00	RESTOS A PAGAR	2.276,58
Contribuição ASM	174,00	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.138,29
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09	Não Processadas a Liquidar 2009	1.138,29
Contribuição Partidária	95,09	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	1.138,29
RESTOS A PAGAR	1.138,29		
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	1.138,29		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	105.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	105.000,00		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	1.138,29		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	1.138,29		
RESTOS A PAGAR	1.138,29		
> DESPESA EMPENHADA	173.704,85	> DESPESA PAGA	145.137,89
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	173.704,85	CREDITO LIQUIDADO	145.137,89
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	145.137,89
> SALDOS ANTERIORES	326.493,20	> SALDOS ATUAIS	300.883,90
APLICACOES FINANCEIRAS	301.468,78	APLICACOES FINANCEIRAS	275.859,48
BANCO DO BRASIL	25.024,42	BANCO DO BRASIL	25.024,42
> TOTAL	628.491,09	> TOTAL	628.491,09

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Balancete do Financeiro FMDCA

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FIA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 02/2010

Emissão: 28/02/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	76,84	DESPESA ORCAMENTARIA	1.969,02
RECEITA CORRENTE	76,84	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.969,02
RECEITA PATRIMONIAL	76,84		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	258,21	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	254,58
PREVIDENCIA SOCIAL	175,48	PREVIDENCIA SOCIAL	175,48
INSS	175,48	INSS	175,48
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3,63	RESTOS A PAGAR	79,10
IRRF/GDF	3,63	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	39,55
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	3,63	Não Processadas a Liquidar 2009	39,55
RESTOS A PAGAR	39,55	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	39,55
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	39,55		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	39,55		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	39,55		
RESTOS A PAGAR	39,55		
> DESPESA EMPENHADA	1.969,02	> DESPESA PAGA	2.211,02
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.969,02	CREDITO LIQUIDADO	2.211,02
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	2.211,02
> SALDOS ANTERIORES	19.278,05	> SALDOS ATUAIS	17.147,50
APLICACOES FINANCEIRAS	19.278,05	APLICACOES FINANCEIRAS	17.147,50
> TOTAL	21.582,12	> TOTAL	21.582,12

Gestor do FMDCA
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-0/8
MARIA INÊS DALLOLMO



Balancete do Financeiro FMAS

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS	ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA	Balancete Financeiro de 02/2010
	Emissão: 28/02/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	1.958,48	DESPESA ORÇAMENTARIA	8.257,57
RECEITA CORRENTE	1.958,48	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.257,57
RECEITA PATRIMONIAL	34,06		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.924,42		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.053,79	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	451,87
PREVIDENCIA SOCIAL	441,67	PREVIDENCIA SOCIAL	441,67
INSS	441,67	INSS	441,67
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	50,32	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	10,20
IRRF/GDF	50,32	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	10,20
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	46,69	Contribuição ASM	10,20
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS JURIDICAS	3,63		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	551,60		
Emprestimo Consignação Folha Besc	551,60		
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	10,20		
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	10,20		
Contribuição ASM	10,20		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	5.000,00		
REPASSE RECEBIDO PREFEITURA MUNICIPAL D	5.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	8.257,57	> DESPESA PAGA	6.959,57
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	8.257,57	CREDITO LIQUIDADO	6.959,57
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	6.959,57
> SALDOS ANTERIORES	9.483,33	> SALDOS ATUAIS	10.084,16
APLICACOES FINANCEIRAS	9.483,33	APLICACOES FINANCEIRAS	9.666,46
		BANCO DO BRASIL	417,70
> TOTAL	25.753,17	> TOTAL	25.753,17

Gestor do FMAS
ORLANDO FAVERO

Contador SC20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Balancete do Financeiro PML

CPL Informática.

Pág. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 02/2010

ANEXO TC-05

Emissão: 28/02/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	712.094,54	DESPESA ORÇAMENTARIA	597.840,26
RECEITA CORRENTE	712.094,54	LEGISLATIVA	23.781,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.587,44	ADMINISTRAÇÃO	77.708,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.899,46	SEGURANÇA PÚBLICA	765,67
RECEITA PATRIMONIAL	11.925,31	SAÚDE	10.074,45
RECEITA DE SERVIÇOS	3.375,00	TRABALHO	-7.178,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	647.785,28	EDUCAÇÃO	179.571,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.522,05	CULTURA	8.138,76
		URBANISMO	196.727,96
		AGRICULTURA	27.374,67
		INDÚSTRIA	2.839,97
		TRANSPORTE	59.821,33
		DESPORTO E LAZER	2.998,96
		ENCARGOS ESPECIAIS	15.215,95
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	163.104,41	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	352.249,47
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	425,34	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	425,34
SALARIO-FAMILIA	425,34	SALARIO-FAMILIA	425,34
PREVIDENCIA SOCIAL	17.492,87	PREVIDENCIA SOCIAL	17.492,87
INSS	17.492,87	INSS	17.492,87
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	255,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.498,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	7.098,25	Emprestimo Consignação Folha-CEF	1.804,52
Emprestimo Consignação Folha-CEF	2.074,08	Emprestimo Consignação Folha-Besc	4.693,79
Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.024,17	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	432,57
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	432,57	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	432,57
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	432,57	Contribuição ASM	432,57
Contribuição ASM	432,57	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	834,72
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	834,72	Tucano Obras e Serviços Ltda	615,82
Tucano Obras e Serviços Ltda	615,82	Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	218,90
Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	218,90	RESTOS A PAGAR	216.565,66
RESTOS A PAGAR	108.282,83	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	108.282,83
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	108.282,83	Não Processadas a Liquidar 2009	108.282,83
RESTOS A PAGAR	28.282,83	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	108.282,83
		REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	110.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D	5.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	105.000,00
> DESPESA EMPENHADA	597.840,26	> DESPESA PAGA	451.793,94
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	597.840,26	CREDITO LIQUIDADADO	451.793,94
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA DE	451.793,94
> SALDOS ANTERIORES	1.633.087,91	> SALDOS ATUAIS	1.704.243,45
APLICACOES FINANCEIRAS	1.456.445,89	APLICACOES FINANCEIRAS	1.653.320,11
BANCO DO BRASIL	176.592,87	BANCO DO BRASIL	50.874,19
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	49,15	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	49,15
> TOTAL	3.106.127,12	> TOTAL	3.106.127,12

PREFEITO MUNICIPAL
NORIVAL FIORIN

Contadora CRC/20394/O-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 002/2010

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2010

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMESC
 ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 653 - Cidade Alta - Araranguá/SC
 CNPJ: 01.356.308/0001/37

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no Município para atendimento a população local, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC - CIS/AMESC, para o exercício de 2010.

VALOR: o valor total dos serviços será de aproximadamente de R\$ 212.910,97 (duzentos e doze mil, novecentos e dez reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas n.º COG/683/00 de 16/11/00, no processo de consulta n.º COM-00/06009549, que resultou no prejulgado n.º 0944.

JUSTIFICATIVA: Por ser o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõe a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos(medicamentos) da área da saúde aos municípios consorciados.

E, por estar os preços praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, notoriamente, abaixo dos preços praticados no mercado.

Meleiro, 12 de março de 2010.
 JAIRO LUIZ CANELA
 Presidente da comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 003/2010

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2010

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMESC
 ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 653 - Cidade Alta - Araranguá/SC
 CNPJ: 01.356.308/0001/37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC - CIS/AMESC, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

VALOR: o valor total dos medicamentos será de aproximadamente de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas n.º COG/683/00 de 16/11/00, no processo de consulta n.º COM-00/06009549, que resultou no prejulgado n.º 0944.

JUSTIFICATIVA: Por ser o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõe a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos(medicamentos) da área da saúde aos municípios consorciados.

E, por estar os preços praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, notoriamente, abaixo dos preços praticados no mercado.

Meleiro, 12 de março de 2010.
 JAIRO LUIZ CANELA
 Presidente da comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Edital Inscrição Processo Seletivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 EDITAL INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELEIRO, NO ANO 2010.

O município de Meleiro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 DE MARÇO de 2010, das 7:30 às 11:30 horas na Secretaria Municipal de Educação estarão abertas as inscrições para Monitor de Projeto.

Maiores informações pelo fone 0xx.48-3537-1110 Ramal 7 e Site da Prefeitura Municipal www.meleiro.sc.gov.br

Meleiro, SC 09 de março de 2010.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

AVISO - Publicação Relatório

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 1º bimestre de 2010, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

JONNEI ZANETTE
 PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO Partidos Políticos 02-2010

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Fevereiro de 2010 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R\$)
02.2010	Federal	Fundo Especial do Petroleo – PEP	3.970,67
02.2010	Federal	DNPM – CEFEM	1.145,77
02.2010	Federal	SE – Salário Educação	20.787,34
02.2010	Federal	PAC – Programa Apoio Criança	1.693,49
02.2010	Federal	API - Programa de Apoio a Pessoa Idosa	275,40
02.2010	Federal	PBF - Programa de Bolsa Família	744,00
02.2010	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	10.605,00
02.2010	Federal	Outras Transferências SUS	99,76
		Total	39.321,43



JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Cont. CRC/SC
0022984/0-3

NOTIFICAÇÃO Partidos Políticos 01-2010 NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês JANEIRO de 2010, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R\$)
01.2010	Federal	Fundo Especial do Petrole – PEP	3.855,25
01.2010	Federal	DNPM – CEFEM	1.230,96
01.2010	Federal	CIDE – Contribuição Intervenção Econômica	6.234,58
01.2010	Federal	SE – Salário Educação	11.822,82
01.2010	Federal	PETI – Programa erradicação Trabalho Infantil	2.000,00
01.2010	Federal	PAC – Programa Apoio Criança	1.693,48
01.2010	Federal	PPDD – Programa Apoio Deficiências Físicas	1.216,00
01.2010	Federal	API - Programa de Apoio a Pessoa Idosa	275,40
01.2010	Federal	BF - Programa Bolsa Família	734,70
01.2010	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	12.800,00
01.2010	Federal	PACS – (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	10.416,00
01.2010	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	10.605,00
01.2010	Federal	P.V.G (Programa de Vigilância Sanitária)	600,00
01.2010	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica)	2.350,67
01.2010	Federal	DENGUE - (Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças)	2.111,94
01.2010	Federal	PSB - Programa Saúde Bucal	2.000,00
01.2010	Federal	Outras Transferências SUS	120,78
		Total	70.067,58

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Cont. CRC/SC
0022984/0-3

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo de Licitação 06/2010 – Dispensa de Licitação 01/2010

Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 06/2010 – Dispensa de Licitação 01/2010
Objeto: Contratação de Serviços Médicos.

Dados do Contrato:
Contrato nº 07/2010
Contratado: NEGALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:11.653.118/0001-35
Data do Contrato: 04/03/2009
Valor do Contrato: R\$33.000,00

Vigência: 04/03/2010 a 30/04/2010

Informações complementares:
Dispensa de Licitação Lei 8.666 Artigo 24 Inciso IV, V e Constituição Federal

Município de Paial – SC em 04 de Março de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal de Paial - SC

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato n. 025/2010 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 025/2010 - PREFEITURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Objeto: Análise e parecer técnico conclusivo sobre o projeto executivo de engenharia elaborado pela empresa Trix Engenharia para o saneamento básico do Município de Porto Belo.

Contratado: DINIZ ENGENHARIA LTDA

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, a partir de sua assinatura de 30 (quinze) dias.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Data e assinatura do contrato: 4 de março de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato n. 012/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 012/2010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2010

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, conforme especificados na Autorização de Fornecimento Nº 72/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA.

Prazo de vigência: O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 2.240,30 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

Data e assinatura do contrato: 4 de março de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato n. 013/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 013/2010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2010

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, conforme especificados na Autorização de Fornecimento N° 73/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA

Prazo de vigência: O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 2.026,54 (Dois mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Data e assinatura do contrato: 4 de março de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato n. 014/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato N° 014/2010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Pregão Presencial n° 013/2010

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, conforme especificados na Autorização de Fornecimento N° 74/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: JEFERSON LOPES GRAFICA LTDA

Prazo de vigência: O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 3.906,60 (Três mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 4 de março de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1122/10

DECRETO N° 1.122, de 26 de fevereiro de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto n° 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 011 de 08/02/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante AJL CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de fevereiro de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.122/2010

Edital de Pregão Presencial n° 011/10 de 08.02.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para diversas secretarias do prédio central.

Preço: global

Participantes: TODT COMERCIAL LTDA-ME, BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, EXPRESSÃO COM.DE MAT.DE INFORM.E SERV. LTDA-ME, AJL CLIMATIZAÇÃO LTDA e TECNOPONTO ELETRODOMÉSTICOS E ELETR.LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante AJL CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Decreto nº 1123/10

DECRETO N° 1.123 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária n° 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação, referente a repasses do Governo Estadual, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
1.062	Construção, Ampliação e Reformas		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	55.000,00
	Total	R\$	55.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de fevereiro de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1124/10

DECRETO N° 1.124 de 26 de fevereiro de 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária n° 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação, referente a juros, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIARIAS		
1.057	Integração do Sistema Viário do Elevado		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
	Total	R\$	25.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

26 de fevereiro de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Vlrm

Decreto nº 1125/10

DECRETO Nº 1.125, de 01 de março de 2010

"EXONERA O SERVIDOR FRANK DIETER SCHULZE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01/03/2010, o servidor municipal FRANK DIETER SCHULZE, ocupante do cargo em comissão Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 de março de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto nº 1126/10

DECRETO Nº 1.126, de 01 de março de 2010

"NOMEIA GARIBALDI ANTONIO AYROSO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.º 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Vice-Prefeito Municipal, para a partir de 02/03/2010, exercer o cargo de

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, percebendo o subsídio do cargo de Vice-Prefeito, de acordo com a sua opção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 de março de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Municipal de Administração

Vlrm

Decreto nº 1127/10

DECRETO Nº 1.127, de 01 de março de 2010

"NOMEIA DENISE ADRIANA DA SILVA LAURINDO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.º 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada DENISE ADRIANA DA SILVA LAURINDO, para a partir de 02/03/2010, exercer o cargo em comissão Chefe da Divisão de Programas Extra Curricular, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 de março de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Municipal de Administração

Vlrm

Decreto nº 1128/10

DECRETO Nº 1.127, de 01 de março de 2010

"NOMEIA DENISE ADRIANA DA SILVA LAURINDO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.º 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada DENISE ADRIANA DA SILVA LAURINDO, para a partir de 02/03/2010, exercer o cargo em comissão Chefe da Divisão de Programas Extra Curricular, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 de março de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1129/10

DECRETO Nº 1.129, de 01 de março de 2010
"NOMEIA JULIANO ANDRESO PAESE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.º 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JULIANO ANDRESO PAESE, para a partir de 03/03/2010, exercer o cargo em comissão Consultor Jurídico Fazendário, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 de março de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1130/10

DECRETO Nº 1.130, de 02 de março de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 013 de 10/02/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes AGRONÔMICA COMÉRCIO DE ARAMES LTDA-EPP e PARMATEL INDUSTRIA DE TELAS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02 de março de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.130/2010

Pregão Presencial nº 013/10 de 10.02.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 06(seis) itens de telas, arames e portões utilizados na manutenção do Parque Municipal Harry Hobus-Sec. de Obras.

Preço: por item

Participantes: AGRONÔMICA COMÉRCIO DE ARAMES LTDA-EPP e PARMATEL INDUSTRIA DE TELAS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes AGRONÔMICA COMÉRCIO DE ARAMES LTDA-EPP nos itens 001, 004,005,006 e PARMATEL INDUSTRIA DE TELAS LTDA nos itens 002,003.

Decreto nº 1132/10

DECRETO Nº 1.132, de 02 de março de 2010
"EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR DALTON BORGONOVO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado, a partir de 02/03/2010, do em comissão Diretor do Departamento de Fiscalização, o servidor DALTON BORGONOVO, e nomeado para a partir de 03/03/2010, exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Melhorias Viárias, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar nº 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02 de março de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Portaria Nº 0168/RH

PORTARIA Nº 0168/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar, com base nos Artigos nº 109 ao 141, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003, a instauração de Inquérito Administrativo nº 006/2010, para apurar os seguintes fatos que, supostamente, configuram infringência ao Artigo 99, inciso II e § 1º, da Lei Complementar supra citada.

Parágrafo único – De acordo com o Memorando SMA/RH nº 057/2010, o servidor Wanderley Manoel de Souza, matrícula nº

2690/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, estava em licença para tratar de assuntos particulares no período de 01/02/2008 a 30/01/2010. Após o término da licença, o servidor em questão não retornou ao trabalho, ou seja, vem faltando desde o dia 31/01/2010.

Art.2º. Constituir Comissão Temporária de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores:

- a) Farley de Ávila, matrícula nº 2372/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, nível 30, faixa 31, na qualidade de presidente;
- b) Zilá Schneider Claudino dos Santos, matrícula nº 1899/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 43;
- c) Liliana Regina May Ayroso, matrícula nº 29793/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art.3º. Deliberar que os membros da comissão, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação desta portaria, devendo a comissão notificar de tudo, desde o início, o servidor indiciado.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de março de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0161/RH

PORTARIA Nº 0161/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 145 ao 150, da Lei Complementar Nº 099/2003 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 02/03/2010 a 30/04/2010, concedida pela Portaria Nº 0025/RH de 21/01/2010, ao servidor municipal JOSE GILZ, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro, nível 30, faixa 32.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Março de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Tas

Portaria N.º 0127/RH

PORTARIA N.º 0127/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º.Com fundamento ao disposto no Art. 115, da Lei Complementar nº 099/2003, conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, a partir de 28/02/2010, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 018/2009, instaurado através da Portaria nº 1080/RH de 30/12/2009, em atendimento ao Ofício nº 003/I.A./018/09, devido à necessidade de maior tempo para melhor esclarecimento do fato.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria Nº 0121/RH

PORTARIA Nº 0121/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar, com base nos Artigos nº 106 e 107, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003, a instauração da Sindicância Administrativa nº 003/2010, que será integrada pelos seguintes servidores:

- a) Ronaldo da Rocha, matrícula nº 28738/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41, na qualidade de presidente;
- b) Patrícia Soares, matrícula nº 29033/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 43;
- c) Lino André Fidelis da Silva, matrícula nº 32360/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art.2º. A Comissão ora instituída, tem a incumbência de analisar os seguintes fatos:

“ Segundo o Memorando Interno CI nº 012/2010, emitido pelo Controle Interno, no dia 07/12/2009, o servidor Gilson Rodrigues Matos, matrícula nº 35256/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, alega que foi agredido fisicamente pelo servidor Joel Antônio, matrícula nº 2623/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Atendente de Educação Infantil. Em face disto, registrou Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de Rio do Sul, e segundo relato, o episódio ocorreu em horário de expediente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e fora presenciado pelos senhores Milton Sanches Nascimento e Ademir Zimmermann. Não há registro no Departamento de Recursos Humanos sobre a informação e pedido de providências acerca do fato, formalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação desta portaria.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2010.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lso

Extrato de Edital 14/2010 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/
EXAMES/PROCEDIMENTOS Nº 14/2010 – FMS

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 10.469.199/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/93, estará recebendo à partir de 15/03/2010, no período das 08:00 às 13:00, na rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, Controle Avaliação e Auditoria, sala 108, propostas de prestadores de serviços especializados em exames/procedimentos, a serem prestadas no município de Rio do Sul. O edital e mais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo fone (47) 3531 1461, com Daniele Chaves Tatim.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

Anexo I – Documentação necessária para Credenciamento;
Anexo II – Minuta de contrato;
Anexo III – Declaração de retirada de edital;
Anexo IV – Requerimento;
Anexo V – Declaração de concordância;
Anexo VI – Relação de procedimentos contemplados neste edital.

I – DO OBJETO

O objeto do presente credenciamento é o chamamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, contrato de prestação de serviços conforme minuta de contrato constante no ANEXO II deste edital, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS nos seguintes serviços especializados:

DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (MAMOGRAFIA);
DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA;
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (RX CONTRASTADO);
PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA.

O pagamento será realizado de acordo com a Tabela SIA – SUS.

Rio do Sul, 12 de março de 2010.

Edital de Alteração da Tomada de Preços 016/2010**EDITAL DE ALTERAÇÃO**

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Milton Hobus, comunicam aos interessados que fica alterado a redação dos itens 1 – DATAS, LOCAL E HORÁRIO, 6.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA, do Edital de Tomada de Preços Nº 016/2010, que passa a ter a redação abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

“1 – DATAS, LOCAL E HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até às 08:30 horas do dia 24 de março de 2010, na Divisão de Suprimentos da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 09:00 horas do dia 24 de março de 2010, no endereço supra indicado, na Sala de Reuniões do prédio central.

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1.

6.3.3.

2.º opção:

a)

b)

c) Elaboração de Plano/Estudo de Concepção ou Projeto de engenharia de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos, para atender uma região com população de saturação igual ou maior à 35.000 habitantes. Não serão aceitos atestados que somados alcancem à população;

6.3.4.

1.º Opção:

2.º opção: no mínimo três (03) dos seguintes itens:

a)

b)

c) Responsabilidade Técnica para Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, para atender uma região com população de saturação igual ou maior à 35.000 habitantes, ou 25 ton/dia, ou ainda 650 ton/mês. Não serão aceitos atestados, que somados, alcancem à população e/ou a tonelagem descrita acima.

d)

6.3.8.3.:

Técnico Especialista	Comprovação de Experiência no Trabalho de:
01 Engº Sanitarista ou Civil *	Elaboração de Planos/Estudos de Concepção ou Projetos de engenharia de Sistema de Abastecimento de Água,
01 Engº Sanitarista ou Civil *	Elaboração de Planos/Estudos de concepção ou projetos de engenharia de Sistema de Esgotos Sanitários,
01 Engº Sanitarista ou Civil *	Elaboração de Plano/Estudo de Concepção ou Projeto de Engenharia de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos.
01 Engº Sanitarista ou Civil *	Elaboração de Planos/Estudos de Concepção ou Projetos de Engenharia relacionados a especialidade de Macrodrenagem Urbana ou Recursos Hídricos.
01 Assistente Social	Curso de Capacitação com experiência em projetos e programas sociais voltados para o desenvolvimento de comunidades.

Rio do Sul, 12 de março de 2010.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES**Extrato - Pregão Presencial 003/2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010
REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através do seu Pregoeiro, constituído pela Resolução 553/10, torna público, que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, no dia 31/03/2010, às 09:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01, para Registro de Preços e, visando a Aquisição Futura de Materiais de Expediente e Materiais de Processamento de dados, conforme especificações contidas nos Anexos que fazem parte do presente Edital. Demais informações diariamente, das 07:30 às 12:00 horas no Departamento de Contabilidade da Câmara, no



endereço acima, pelo site: <www.camarariosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 15 de março de 2010.
FERNANDO GUEDES
Pregoeiro

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N°. DP0049/2010

PORTARIA N°. DP0049/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 12 de Março de 2010 a 21 de Março de 2010, ao Servidor (a) DARCI ANTONIO SERIGHELLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 10/06/2007 a 09/06/2008.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 08 de Março de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Errata - Portaria N° DP0044/2010

Errata - Portaria N° DP0044/2010

ERRATA

Informamos que a "PORTARIA N.º DP0044/2010", foi publicada com erro na edição 446, veiculada em 12 de Março de 2010, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA N°. DP0044/2010

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, SC., no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. EDIVAR ANTONIO DONADEL, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, a contar de 05 de março de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 05 de Março de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 05 de março de 2010, nesta Secretaria de Administração e Finanças
EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

Extrato Pregão Presencial N. 0004/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0004/2010

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, com a finalidade: Aquisição de manta asfáltica e grama sintética para o Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro deste Município durante o exercício de 2010, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo Licitatório n. 0018/2010 e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 08:30h às 11:30 horas e das 13:30h às 17:30 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 10:15h do dia 25 de Março de 2010, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 10 de Março de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 25/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/03/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 025/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº17 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO PARA RECAPEAMENTO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. INFORMAÇÕES www.licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N°. 3.387/2010, de 08 de março de 2010.

PORTARIA N°. 3.387/2010, de 08 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS;



Considerando o Decreto nº. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Lourdes Zelfeld Zoz, para exercer o cargo de Professora D (Educação Infantil), percebendo o nível salarial nº. 007 - Magistério (Nível 159), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.388/2010, de 08 de março de 2010.

PORTARIA Nº. 3.388/2010, de 08 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Cristina Kreps Cabreira, para exercer o cargo de Professora C (Ensino Fundamental - Séries Iniciais), percebendo o nível salarial nº. 005 - Magistério (Nível 157), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.389/2010, de 08 de março de 2010.

PORTARIA Nº. 3.389/2010, de 08 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, o Sr. Carlos Roberto Eggert Junior, para exercer o cargo de Músico Regente, percebendo o nível salarial nº. 030, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.390/2010, de 08 de março de 2010.

PORTARIA Nº. 3.390/2010, de 08 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Adriana Kreis, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial nº. 007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete



Portaria Nº. 3.391/2010, de 08 de março de 2010.

PORTARIA Nº. 3.391/2010, de 08 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Fernanda Mayumi Kanashiro, para exercer o cargo de Médica - Pediatra, percebendo o nível salarial nº. 110 (Nível 118), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2009 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de março de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria No3.392/2010, DE 08 DE MARÇO DE 2010

PORTARIA No3.392/2010, DE 08 DE MARÇO DE 2010

NOMEIA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS IMPLANTADOS NO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO E EDUCACIONAL "WERNER RICARDO VOIGT".

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e de acordo com o Decreto nº1.943/2009, de 16 de março de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Conselho de Acompanhamento dos Cursos Técnicos implantados no Centro de Ensino Técnico e Educacional "Werner Ricardo Voigt", que será integrada pelos seguintes membros:

I – Felipe Voigt - Prefeito Municipal - Presidente;

II – Armelinda Walz Schmitt - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

III – Sônia Sirlene Zoz - Representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

IV – Hildo Artur Hatschbach - Representante do Núcleo Avançado de Ensino – NAES

V – Michael Eberle Siemeintcoski - Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

VI – Ernesto Berkenbrock - Representante da Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC

VII – Leandro Bauer - Representante da Associação Empresarial de Schroeder – ACIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 08 de março de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.393/2010, de 09 de março de 2010.

PORTARIA Nº. 3.393/2010, de 09 de março de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária do cargo da funcionária Sra. Cleonice Delmaschio da Silva, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de março de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Termo Aditivo Nº. A6/2010 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A6/2010 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2008 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.166.158/0001-95, estabelecida na Avenida Eusebio Matoso, nº. 1375, 2 A 8 E 10 AN. CJ 1002, Bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05423-180, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Fraguas Kozma, inscrito no CPF sob o nº. 861.353.508-97, portador da Carteira de Identidade no 5.448.298-7-SSP/SP, Estevan Delbianco, inscrito no CPF sob o nº 262.831.328-63, portador da Carteira de Identidade no 14.188.584 SSP/SP.



Considerando o Contrato Administrativo nº. 25/2008 - FMS, celebrado em 12 de Março de 2008, decorrente do processo de licitação na modalidade Carta Convite no 01/2008 - FMS, Processo de Licitação nº. 05/2008 – FMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta vencedora apresentada, para contratação de seguro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação do seguro, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E disposto no disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo n.º 25/2008-FMS passa a vigor até a data de 13/03/2011;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 25/2008-FMS, para o novo período de vigência, de 14/03/2010 a 13/03/2011, totaliza-se em R\$ 5.871,65 (Cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), valor este pago a vista, referente ao abaixo descrito:

LOTE I:

Item	Veiculo	Placa	Chassi	Ano/Mod	Classe Bônus	Franquia (R\$)	Sem Sinistro
2.1.1	CORSA HATCH 1.0 8V. 4 P. GAS.	MBS7405	9BGXF68X03C109132	2002/2003	03	1.760,00	0
2.1.2	KOMBI STANDARD 1.6 GAS. 4P.	MCM0554	9BWGB07X65P010421	2005/2005	10	2.970,00	0
2.1.4	GOL 1.0 MI GAS. 4P	MAS8598	9BWZZZ373WP599135	1998/1999	07	1.760,00	0
2.1.5	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO 1.3 MPI FIRE 16V	MCG9547	9BD22315822002932	2002/2003	09	2.530,00	0
2.1.6	MB SPRINTER 313-B6RA(15+1) MICRO ONIBUS DIESEL 129CV	MEK7789	8AC9036726A935774	2005/2006	03	7.232,66	0
2.1.7	GM/ CORSA CLASSIC LIFE 1.6, 08 VÁLVULAS SEDAN, 04 PORTAS, GASOLINA, MPFI	MDO-7506	9BGSA19N07B142831	2006/2007	03	1.760,00	0

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 12 de Março de 2010.

CONTRATADA:
UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
Eduardo Fraguas Kozma
CPF nº. 861.353.508/97

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
Estevan Delbianco
CPF nº. 262.831.328-63

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo Nº. A7/2010 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A7/2010 - FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2008 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.166.158/0001-95, estabelecida na Avenida Eusebio Matoso, nº. 1375, 2 A 8 E 10 AN. CJ 1002, Bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05423-180, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Fraguas Kozma, inscrito no CPF sob o nº. 861.353.508-97, portador da Carteira de Identidade no 5.448.298-7-SSP/SP, Estevan Delbianco, inscrito no CPF sob o nº. 262.831.328-63, portador da Carteira de Identidade no 14.188.584 SSP/SP.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 71/2008 - FMS, celebrado em 29 de Agosto de 2008, decorrente do processo de licitação na modalidade Carta Convite no 19/2008 - FMS, Processo de Licitação nº. 40/2008 – FMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta vencedora apresentada, para contratação de seguro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação do seguro, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E disposto no disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo n.º 71/2008-FMS passa a vigor até a data de 13/03/2011;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 71/2008-FMS, para o novo período de vigência, de 14/03/2010 a 13/03/2011, totaliza-se em R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais), valor este pago a vista, referente ao abaixo descrito:

LOTE I:

Item	Veiculo	Placa	Chassi	Ano/Mod	Classe Bônus	Franquia (R\$)	Sinistro
2.1.1	AMBULÂNCIA IVECO/FIAT DAILY 3510 VAN 4X2	MCE 3036	93ZC3570128306167	2002/2002	05	3.809,11	0

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 12 de Março de 2010.

CONTRATADA:

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
Eduardo Fraguas Kozma
CPF nº. 861.353.508/97

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
Estevan Delbianco
CPF nº. 262.831.328-63

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 52/2010-PMS

EXTRATO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2010-PMS
Processo de licitação nº. 44/2010 – PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2010 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.588, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e lâmpadas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Tijolos 23 furos 11,5 X 11,5 X 24	10.000	Unidade	0,75	7.500,00
02	Areia fina reboco branca	100	m³	47,00	4.700,00
03	Areia fina reboco normal	100	m³	47,00	4.700,00

04	Telha germânica p/ pontos de ônibus	1.000	Unidade	0,82	820,00
05	Telhão liso p/ ponto de ônibus	200	Unidade	1,20	240,00
06	Telhão liso com encaixe p/ ponto de ônibus	200	Unidade	1,20	240,00
07	Tela p/ laje 4,2 (metro quadrado)	100	m²	6,85	685,00
08	Blocos de concreto 15 X 20 X 40	1.200	Unidade	1,15	1.380,00
11	Pó de brita	60	m³	48,00	2.880,00
VALOR R\$ TOTAL					23.145,00

Valor: de R\$ 23.145,00 (Vinte e três mil cento e quarenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 12/03/2010

Vigência: 12/03/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 19/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 13/2010

Número do Registro de Preços: 13/2010 Data do Registro: 12/03/2010 Válido até: 12/03/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e lâmpadas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretária de Educação, Cultura, Esport

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Tijolos 23 furos 11,5 X 11,5 X 24	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	MAFFEZZOLLI	0,7500	1
2	Areia fina reboco branca	M3	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	AGUAS DO PIRAI	47,0000	1
3	Areia fina reboco normal	M3	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	AGUAS DO PIRAI	47,0000	1
4	Telha germânica p/ pontos de ônibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	FISCHER	0,8200	1
5	Telhão liso p/ ponto de ônibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	FISCHER	1,2000	1
6	Telhão liso com encaixe p/ ponto de ônibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	FISCHER	1,2000	1
7	Tela p/ laje 4,2 (metro quadrado)	M²	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	GERDAU	6,8500	1
8	BLOCOS DE CONCRETO 15 X 20 X 40	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	SANTANTONIO	1,1500	1
11	PO DE BRITA	M3	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)	RIO BRANCO	48,0000	1

SCHROEDER, 12 de Março de 2010.



Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Procedimento Licitatório nº. 24/2.010 - Edital Pregão nº. 10/2.010. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 10 h e 00 min. do dia 26 de março de 2.010, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BASICAS" para atendimento a famílias carentes do município. (Entrega em parcelas de ate 1.100 unidades por mês). Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 10 h e 10 min. do dia 26 de março de 2.010. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.

Três Barras - SC, 03 de março de 2.010.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

Aviso de Licitação

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 23/2.010 - Edital Pregão nº. 09/2.010. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 26 de março de 2.010, Propostas para "Prestação de Serviços de Transporte Escolar" em uma linha do município, com percurso misto sendo (estrada pavimentada e não pavimentada), a ser realizado com veiculo com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados. Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 10 min. do dia 26 de março de 2.010. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.

Três Barras - SC, 03 de março de 2.010.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

Aviso de Licitação

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 22/2.010 - Edital Pregão nº. 08/2.010. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Fe-

deral nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 26 de março de 2.010, Propostas para "AQUISIÇÃO DE LIVROS" (Coleção Brasil colorido – Kit de Livros Cultura Afro Brasileira e Indígena), na quantidade de 1.000 (um mil) coleções, destinados aos alunos da Educação Básica do Município. Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 10 min. do dia 26 de março de 2.010. Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.

Três Barras - SC, 03 de março de 2.010.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2.010.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 12/2.010.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2.010.

Interessado: FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2.010, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, evidentemente representado e assistido, e a empresa FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº. 03.409.551/0001-00, com sede e foro na Cidade de Três Barras – SC, cito a Avenida Abrahão Mussi, nº. 2.600 – Bairro São Cristovão, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Qtde	Unid	Preço Unitário	Preço Total	Descrição
005	700,00000	QUIL	2,3500	1.645,00	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE 01 KG. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 04 MESES
Marca: 01 JABUTI					
007	150,00000	QUIL	2,3300	349,50	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. VALIDADE MINIMA DE 06(SEIS) MESES
Marca: 01 AGRICAL					
010	300,00000	QUIL	4,6700	1.401,00	MACARRAO ALETRIA (PACOTE DE 500GR)
Marca: 01 TODESCHINI					
011	200,00000	QUIL	4,1500	830,00	MACARRAO CASEIRO TIPO TALHARIM (PACOTE DE 1 KG)
Marca: 01 TODESCHINI					
012	100,00000	LATA	3,4500	345,00	EXTRATO DE TOMATE 860 GR
Marca: 01 PETITOSA					

017	800,00000	PACO	1,9700	1.576,00	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO(PACOTE 120 GRS) SABORES VARIADOS
Marca: 01 APTI					
018	50,00000	QUIL	3,4900	174,50	AMIDO DE MILHO (CX. 1 KG)
Marca: 01 CASSAVA					
021	150,00000	QUIL	4,8400	726,00	DOCE DE LEITE EM PASTA, ENTREGAR EM POTE DE 500 GR. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. COTAR O VALOR EM KG.
Marca: 01 AUREA					
025	220,00000	PACO	2,1900	481,80	BISCOITO DOCE (PACOTE 500 GRS)
Marca: 01 TODESCHINI					
026	150,00000	QUIL	4,5900	688,50	ACHOCOLATADO EM PO (ENTREGAR EM CX DE 500 GR) COTAR O PRODUTO EM KG
Marca: 01 DA CASA					
028	20,00000	POTE	1,2900	25,80	PIMENTA EM PO
Marca: 01 SALETE					
030	100,00000	PACO	0,9900	99,00	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE COM NO MINIMO 100 GR)
Marca: 01 SALETE					
032	50,00000	CAIX	7,1500	357,50	CALDO DE GALINHA (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 21 GR)
Marca: 01 APTI					
035	1.600,00000	LITR	2,1700	3.472,00	IOGURTE INTEGRAL, EMBALAGEM PLASTICA DE 1(UM) LI TRO, SABOR MORANGO, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 5(CINCO) DIAS.
Marca: 01 CARLITOS					
036	150,00000	QUIL	5,6900	853,50	BUCHO
Marca: 01 EL GOLLY					
037	400,00000	QUIL	8,9500	3.580,00	CARNE SUINA DE 1a. (SEM OSSO).
Marca: 01 DO VALLE					
039	1.000,00000	QUIL	8,9300	8.930,00	CARNE BOVINA DE 2a. FRESCA, TIPO MOIDA. (POUCA GORDURA).
Marca: 01 VALEMAR					
052	400,00000	DUZI	2,8900	1.156,00	OVOS DE GALINHA
Marca: 01 NEGOSEK					
053	150,00000	QUIL	3,8900	583,50	SALSICHA A GRANEL, EMBALADA A VACUO COM DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 15 DIAS.
Marca: 01 PEPERI					
054	150,00000	QUIL	5,1900	778,50	FIGADO DE GADO
Marca: 01 PAMPLONA					
060	160,00000	QUIL	6,9500	1.112,00	PAO FRANCES
Marca: 01 FUTURAMA					
061	1.100,00000	QUIL	8,9000	9.790,00	CARNE DE GADO PARA PICADINHO DE 2a. (SEM OSSO)

Marca: 01 VALEMAR

Total FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA38.955,10 Julgamento: MEN. PREÇO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 07/2.010 – Procedimento Administrativo nº. 12/2.010, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 08 de março de 2.010.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº. 03.409.551/0001-00

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS JACY DE FATIMA ABUDA

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2.010.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 12/2.010.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2.010.

Interessado: FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2.010, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA, CNPJ nº. 81.003.097/0001-98, com sede e foro na Cidade de Canoinhas – SC, cito a Rua Roberto Elke, nº. 316 – Centro, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Qtde	Unid	Preço Unitário	Preço Total	Descrição
001	800,00000	QUIL	2,2900	1.832,00	ACUCAR REFINADO, PACOTE DE 05 KG, EMBALAGEM PLASTICA, UMIDADE MAXIMA 0,30%, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 01 ALTO ALEGRE					

002	800,00000	QUIL	1,2000	960,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE PAPEL COM 05 KG, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 01 SUDOESTE					
003	100,00000	LATA	1,8000	180,00	FERMENTO PARA DOCES (LATA 100 GRS)
Marca: 01 DR. OETKER					
004	800,00000	QUIL	1,6900	1.352,00	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO I, LONGO, FINO, EMBALAGEM PLASTICA, COTAR O PRODUTO EM KG. ENTREGAR EM PACOTE DE 5 KG.
Marca: 01 BELCHIOR					
006	80,00000	PACO	1,2500	100,00	QUIRERINHA (PCT DE 500G)
Marca: 01 PINDUCA					
008	800,00000	LATA	2,3500	1.880,00	OLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, LATA DE 900 ML DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 01 SOYA					
009	150,00000	QUIL	0,7900	118,50	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE COM 01 KG. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS
Marca: 01 MARLIM					
013	300,00000	QUIL	5,9600	1.788,00	MARGARINA DE MILHO, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. COTAR O PRODUTO EM KG. ENTREGAR EM POTE 500 GR.
Marca: 01 FRANCISCANO					
014	40,00000	PACO	1,4000	56,00	CHA MATE PARA INFUSAO (PACOTE 500 GR.)
Marca: 01 MATINE					
015	500,00000	CAIX	0,9000	450,00	PUDIM (CX. COM APROX.85 GR) DIVERSOS SABORES
Marca: 01 APTI					
016	1.000,00000	CAIX	0,6000	600,00	GELATINA (CAIXA APROX.35 GRS) SABORES VARIADOS
Marca: 01 APTI					
019	50,00000	PACO	8,7900	439,50	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, (PARA MASSA SALGADA - PAO), EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 450 GR.
Marca: 01 ELITE					
020	100,00000	FRAS	0,9000	90,00	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO (FRASCO 900 ML)
Marca: 01 DA ILHA					
022	80,00000	QUIL	3,3000	264,00	BANHA (PCT 500 G)
Marca: 01 PAMPLONA					

023	25,00000	QUIL	3,0000	75,00	MILHO PARA CANJICA, BRANCA, DESPELICULADA ESPECIAL EMBALAGEM PLASTICA, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 01 JUREIA					
024	50,00000	PACO	1,5500	77,50	SAGU DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLASTICA EM PACOTES DE 500 GR.
Marca: 01 NEVE					
027	200,00000	LATA	7,1000	1.420,00	LEITE EM PO (LATA COM NO MINIMO 400 G)
Marca: 01 NINHO					
029	80,00000	PACO	14,0000	1.120,00	OREGANO (PACOTE APROX. 100 GR)
Marca: 01 BRETZKE					
031	200,00000	PACO	4,9800	996,00	CAFE (PACOTE 500 GR)
Marca: 01 MARACANA					
033	25,00000	QUIL	11,0000	275,00	ALHO TIPO ESPECIAL, GRUPO NOBRE, SUBGRUPO ROXO, CLASSE 4 MEDIO DE 13 CM. DE CIRCUNFERENCIA MINIMA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 PRISA					
034	3.200,00000	CAIX	1,7800	5.696,00	LEITE LONGA VIDA, SEMIDESNATADO, CAIXA DE 1 LITRO. EMBALAGEM TETRA-PACK
Marca: 01 TIROL					
038	3.000,00000	QUIL	3,4300	10.290,00	FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM PLASTICA, DATA DE ABA-TE MAXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 01 SANTA CRUZ					
040	950,00000	QUIL	1,9900	1.890,50	BATATA TIPO INGLESA DE 45 A 85 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
041	150,00000	QUIL	2,3000	345,00	CENOURA TIPO AA, IN NATURA, DE 100 A 200 MM. DE DIAMETRO (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
042	280,00000	QUIL	2,2000	616,00	TOMATE TIPO PERA, DE 45 A 75 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA, SEMI MADURO (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
043	250,00000	QUIL	1,6000	400,00	CEBOLA DE 50 A 150 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
044	100,00000	UNID	2,4500	245,00	REPOLHO, QUALIDADE VERDE IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
045	150,00000	QUIL	2,2500	337,50	ABOBRINHA
Marca: 01 IN NATURA					

046	150,00000	MACO	2,3000	345,00	BROCOLIS
Marca: 01 IN NATURA					
047	80,00000	QUIL	3,7800	302,40	PIMENTAO VERDE IN NATURA
Marca: 01 IN NATURA					
048	150,00000	UNID	2,9900	448,50	COUVE FLOR
Marca: 01 IN NATURA					
049	150,00000	UNID	1,3000	195,00	ALFACE (HIDROPONICA)
Marca: 01 IN NATURA					
050	200,00000	QUIL	2,3700	474,00	PEPINO IN NATURA
Marca: 01 IN NATURA					
051	200,00000	QUIL	2,2500	450,00	BETERRABA (COM FOLHAS FRESCAS)
Marca: 01 IN NATURA					
055	800,00000	QUIL	0,8900	712,00	BANANA TIPO CATURRA, DE 150 A 200 MM. IN NATURA, SEMI MADURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
056	800,00000	QUIL	2,3900	1.912,00	MACA TIPO GALA, DE 65 A 80 MM. DE DIAMETRO TRANS- VERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
057	800,00000	QUIL	2,2300	1.784,00	LARANJA TIPO PERA, DE 60 A 80 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
058	600,00000	QUIL	2,8400	1.704,00	MAMAO TIPO FORMOSA, IN NATURA, SEMI MADURO (BOAQUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
059	500,00000	QUIL	1,2000	600,00	AIPIM
Marca: 01 IN NATURA					
Total SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA 42.820,40 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 07/2.010 – Procedimento Administrativo nº. 12/2.010, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 08 de março de 2.010.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CNPJ 81.003.097/0001-98
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS JACY DE FATIMA ABUDA

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 0964/2010

Lei nº 0964/2010 de 11 de março de 2010.

ALTERA O ARTIGO 1º, INSERINDO O PARÁGRAFO SEGUNDO À LEI MUNICIPAL 822/2006 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 822/2006 de 25 de outubro de 2006, que Define as normas para concessão de utilidade pública municipal e dá outras providências, passa a ter inserido o parágrafo segundo, ficando com a seguinte redação:

...

Art. 1º As entidades de promoção educacional, científica, artística, esportiva, social ou filantrópica que sirvam desinteressadamente à coletividade, sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Santa Catarina.

§ 1º As entidades de que trata este artigo deverão ter pelo menos 2(dois) anos de comprovado funcionamento e prestar serviços de natureza relevante e notório caráter comunitário e social, ou em benefício dos seus associados.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação de Pais e Amigos dos Surdos e afins e para Associação Hospitalar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC.,
em 11 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei nº. 0965/2010 de 11 de março de 2010

LEI Nº. 0965/2010 DE 11 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O USO DO SALDO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar o saldo da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, visando a participação do Município no valor de R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), na construção da rede trifásica da Linha São Pedro, conforme projeto aprovado pela CELESC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 11 de março de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei nº 0966/2010 de 11 de março de 2010

LEI Nº 0966/2010 DE 11 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA A TABELA DE PREÇOS DA LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 02 DE MAIO DE 2007 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 845/2007, que alterou a tabela de Preços da Lei 491/2001, de 29 de janeiro de 2001, que institui o Programa de Incentivos Agrícolas, no âmbito do Município de Tunápolis, passa a vigorar com as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 2º A Tabela de Preços estabelecida pela lei 491/2001, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo único da presente Lei, tendo como parâmetro de equivalência o valor do litro de óleo diesel por hora de serviço ou por quilometro rodado, conforme o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,SC.,
em 11 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

ANEXO ÚNICO

Tabela de Preço sobre os Serviços Prestados pelo Município

Serviço	Preço/Equivalência
Motoniveladora	40 litros/hora
Pá Carregadeira	20 litros/hora
Retroescavadeira	25 litros/hora
Retroescavadeira acoplada em trator agrícola	20 litros/hora
Caminhão basculante toco	1,5 litros/km + 1,5 litros/carga

Caminhão basculante truque	2,0 litros/km + 2,0 litros/carga
Trator Esteira	45 litros/hora
Ensiladeira c/ trator da Prefeitura	20 litros/hora
Ensiladeira c/ trator e carretão da Prefeitura	22 litros/hora
Distribuidor de adubo orgânico líquido cap. 3000 litros c/ trator	20 litros/hora
Distribuidor adubo orgânico líquido cap. 4000 litros c/ trator	25 litros/hora
Empréstimo distribuidor de adubo orgânico líquido cap. 3000 litros s/ trator	8 litros/dia
Empréstimo distribuidor adubo orgânico líquido cap. 4000 litros s/ trator	14 litros/dia
Empréstimo de distribuidor de calcário s/ trator	14 litros/dia
Empréstimo de moto-bomba à gasolina para limpeza de poços de água	6 litros/dia
Serviço de compactação com rolo compactador	15 litros/hora
Atendimento Veterinário em Plantão (fora de horário normal do expediente)	4 litros/atendimento

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Lei nº. 0967/2010 de 11 de março de 2010.

Lei nº. 0967/2010 de 11 de março de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar a revogação da cláusula terceira dos termos de doação que gravam os imóveis situados na Linha Raigão Baixo, Linha Canaleta e Linha São Jorge, das escolas desativadas do Município de Tunápolis e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tunápolis autorizado a contratar a revogação, com o proprietário dos imóveis, da cláusula terceira do termo de doação, que conforme consta nos Termos, gravam os referidos imóveis.

Parágrafo Único: Será revogada a cláusula terceira do termo de doação dos imóveis situados na Linha Raigão Baixo, Linha Canaleta e Linha São Jorge, das escolas municipais desativadas, doados às Sociedades Culturais e Assistenciais das referidas Comunidades, atualmente Associações, de acordo com as Leis Municipais nº 645/2003, 605/2003 e 582/2002, e dos Termos de Doação celebrado com o Município de Tunápolis, conforme cópias em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,SC.,
em 11 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei Complementar nº 021/2010 de 11 de março de 2010.

Lei Complementar nº 021/2010 de 11 de março de 2010.
Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempresários individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta lei regulamenta e consolida o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade com o disposto nos arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta lei, aplicam-se as definições de microempresa, de empresa de pequeno porte e de microempreendedor individual contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA****Seção I
Das Diretrizes**

Art. 2º Os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos das outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do empresário.

Art. 3º Deverão ser mantidas à disposição dos empresários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisa prévia à etapa de inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade da inscrição.

Art. 4º Os procedimentos relativos à consulta de viabilidade, inscrição, alteração e baixa de empresas serão realizados por meio de sistemas informatizados, integrados ao Projeto Registro Mercantil Integrado – REGIN.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para completa integração dos referidos sistemas.

Art. 5º O Município adotará, para fins de cadastramento, a codificação prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a forma de atualização cadastral das empresas já inscritas no Município e respectiva vinculação à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**Seção II
Da Consulta de Viabilidade e Da Inscrição**

Art. 6º É obrigatória a realização da consulta de viabilidade previamente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempresário individual, a qual será efetivada por meio do sistema Registro Mercantil Integrado - REGIN, disponível no sítio oficial do Município, e requerida preferencialmente por contador ou técnico contábil devidamente registrado

no respectivo conselho de classe.

§ 1º A consulta de viabilidade deverá bastar a que o empresário seja informado pelos órgãos competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade econômica desejada no local escolhido;

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade econômica pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 2º Os órgãos competentes disporão do prazo de 15 (quinze), a contar da data da realização da consulta no REGIN, para emitir o respectivo parecer, o qual poderá ser pelo:

I - Deferimento da consulta de viabilidade, nos casos de atendimento de todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente;

II - Indeferimento da consulta de viabilidade, nos casos em que não forem atendidas todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o atendimento de todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente, deverá ser cumprido anteriormente ao pedido de inscrição, (alvará de funcionamento) da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual.

§ 4º O contador ou escritório de contabilidade optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional deverá prestar orientações e efetuar o pedido de consulta de viabilidade gratuitamente ao microempreendedor individual, nos termos do artigo 18, § 22-B, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º Ao microempreendedor individual será facultada a realização de consulta de viabilidade tão-somente para o exercício de atividades econômicas constantes na regulamentação específica aprovada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§ 6º A consulta de viabilidade de que trata este artigo será gratuita.

Art. 7º O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 1º A inscrição do microempreendedor individual deverá ser realizada no Portal do Empreendedor, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, após a realização e deferimento da consulta de viabilidade previsto no artigo 6º desta lei.

§ 2º A realização de inscrição do microempreendedor individual diretamente no Portal do Empreendedor prescindida da realização e deferimento da consulta de viabilidade resultará no indeferimento da inscrição municipal e revogação de eventuais documentos emitidos anteriormente à análise do pedido de inscrição pelo Município, em especial dos registros provisórios do CNPJ e do NIRE.

§ 3º O microempreendedor individual fica isento do pagamento de todas as taxas relativas à primeira inscrição.

§ 4º A partir do segundo ano da inscrição municipal, aplicar-se-ão ao microempreendedor individual as disposições legais relativas à taxas aplicáveis às demais empresas.

Art. 8º A inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte deverá ser realizada no sítio oficial do Município, após o deferimento da consulta de viabilidade.

**CAPÍTULO II
DO REGIME TRIBUTÁRIO**

Art. 9º As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional, relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, cingir-se-ão às disposições fixadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 10. A retenção na fonte de ISS devido pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006;

III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere este artigo;

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a maior alíquota correspondente ao percentual de ISS prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Art. 12. Os escritórios de contabilidade, mesmo que optantes pelo Simples Nacional, recolherão o ISS em de acordo com a presente Lei, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, sendo anualmente corrigidos pelo IGPM, ficando assim definidos os valores:

I - Escritório de Contabilidade/profissional liberal (pessoa física), recolherá o valor fixo mensal de R\$ 15,00 (quinze reais), por profissional.

II - Escritório de Contabilidade (pessoa jurídica), optante ou não do simples nacional, recolherá o valor fixo mensal de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 12. As obrigações acessórias, observando ainda a Resolução CGSN nº 10/07.

Art. 13. Sem prejuízo de sua ação específica, a autoridade fiscal exercerá sua atividade prioritariamente de maneira orientadora e não punitiva junto ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte;

Parágrafo único. Sempre que possível e a infração não colocar

em risco os consumidores e os trabalhadores, o auto de infração será precedido de intimação com prazo de 30 (trinta) dias para solucionar a irregularidade.

Art. 14. Fica autorizado o Município de Tunápolis a firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para realizar a inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial dos tributos municipais a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 120 dias e promover ampla divulgação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nesta lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 11 de março de 2010.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Processo de Licitação Nº 46/2010

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2010
Edital de Pregão Presencial nº 24/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Pregão Presencial para contratação de empresa para a realização de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade e Outros, em regime de execução parcelada, conforme quantitativos, forma, e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.

Entrega das propostas até às 9h do dia 29/03/2010.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 12 de março de 2010
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 37/2010

Extrato de Contrato Nº 37/2010
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Extrato de Contrato nº 37/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri,
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Assistência, Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano PAT



O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55

Vigência: 01/03/2010 a 31/12/2010

Valor: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)

Tunápolis, SC, aos 03 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 39/2010

Extrato de Contrato N° 39/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato n° 39/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa

Mercado Dani Ltda ME

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação

Processo de licitação 25/2010 e Pregão Presencial 14/2010

Vigência: 02/03/2010 a 31/06/2010

Valor: R\$ R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais)

Tunápolis, SC, aos 02 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 40/2010

Extrato de Contrato N° 40/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato n° 40/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa

Supermercado Veneza Ltda EPP

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação

Processo de licitação 25/2010 e Pregão Presencial 14/2010

Vigência: 02/03/2010 a 31/06/2010

Valor: R\$ 9.459,78 (Nove mil quatrocentos e cinquenta nove reais e setenta e oito centavos)

Tunápolis, SC, aos 02 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 41/2010

Extrato de Contrato N° 41/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato n° 41/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa

Confeitaria Gostinho Bom Ltda ME

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação

Processo de licitação 25/2010 e Pregão Presencial 14/2010

Vigência: 02/03/2010 a 31/06/2010

Valor: R\$ 12.599,20 (Cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Tunápolis, SC, aos 02 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 42/2010

Extrato de Contrato N° 42/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato n° 42/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa

Comercial Spies Ltda

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Educação Básica, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação

Processo de licitação 25/2010 e Pregão Presencial 14/2010

Vigência: 02/03/2010 a 31/06/2010

Valor: R\$ 5.723,63 (Cinco mil setecentos e vinte três reais e sessenta e três centavos)

Tunápolis, SC, aos 02 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 43/2010

Extrato de Contrato N° 43/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato n° 43/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa

Líder Serviços de Informática Ltda - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Instalações e Manutenções Elétricas prediais e iluminação (interna), bem como Assistência Técnica em Centrais Telefônicas e Bombas de Água, mediante execução de manutenção corretiva e prevenção, de acordo com as especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação

Processo de licitação 23/2010 Pregão Presencial 12/2010

Vigência: 03/03/2010 a 31/12/2010

Valor: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais),

Tunápolis, SC, aos 03 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 44/2010

Extrato de Contrato N° 44/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato n° 44/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa

Freiberger Materiais Elétricos Ltda ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Instalações e Manutenções Elétricas prediais e iluminação (interna), bem como Assistência Técnica em Centrais Telefônicas e Bombas de Água, mediante execução de manutenção corretiva e prevenção, de acordo com as especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação

Processo de licitação 23/2010 Pregão Presencial 12/2010

Vigência: 03/03/2010 a 31/12/2010

Valor: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais),

Tunápolis, SC, aos 03 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 45/2010

Extrato de Contrato N° 45/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato n° 45/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa



Serviços de Máquinas Kupser Ltda ME

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de máquina Retroescavadeira, para as atividades do programa da Secretaria Municipal da Agricultura e de Transportes e Obras, junto as propriedades rurais e estradas municipais, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação

Processo Licitatório nº 26/2010 e Pregão Presencial 15/2010

Vigência 03/03/2010 a 31/12/2010

Valor: R\$ 74,90 (Setenta e quatro reais e noventa centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total de 14.980,00 (Catorze mil novecentos e oitenta reais)

Tunápolis, SC, aos 03 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 46/2010

Extrato de Contrato N° 46/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato nº 46/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa

Fabrica e Prestadora de Serviços Riqueza Ltda ME

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de máquina Retroescavadeira, para as atividades do programa da Secretaria Municipal da Agricultura e de Transportes e Obras, junto as propriedades rurais e estradas municipais, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação

Processo Licitatório nº 26/2010 e Pregão Presencial 15/2010

Vigência 03/03/2010 a 31/12/2010

Valor: 74,90 (Setenta e quatro reais e noventa centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total de 29.960,00 (Vinte nove mil novecentos e sessenta reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.

Tunápolis, SC, aos 03 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 47/2010

Extrato de Contrato N° 47/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato nº 47/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa

Engler Terraplanagens Ltda

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de máquina Trator de Esteiras, para as atividades do programa da Secretaria Municipal da Agricultura e de Transportes e Obras, junto as propriedades rurais e estradas municipais, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação

Processo Licitatório nº 26/2010 e Pregão Presencial 15/2010.

Vigência 03/03/2010 a 31/12/2010

Valor: o preço R\$ 174,90 (Cento e setenta e quatro reais e noventa centavos) por hora trabalhada, perfazendo um total de 52.470,00 (Cinquenta dois mil, quatrocentos e setenta reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.

Tunápolis, SC, aos 03 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 48/2010

Extrato de Contrato N° 48/2010

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Extrato de Contrato nº 48/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa

TRISIS LTDA

Objeto: A aquisição e cessão de uso do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC (a versão AMEOSC é de uso exclusivo para os municípios associados à Associação dos Municípios do Extremo Oeste Catarinense), concedido neste contrato, dá ao CONTRATANTE o direito de utilizá-lo em forma legível ou interpretável pela configuração prevista e destinada para o Gerenciamento da Produção Primária Municipal de TUNÁPOLIS-SC

Processo Licitatório nº 44/2010 e Dispensa de Licitação nº 04/2010

Vigência 05/03/2010 a 31/12/2010

Valor: R\$ 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais)

Tunápolis, SC, aos 05 de Março de 2010

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Leilão 29/2010

Aviso de Licitação

Modalidade de Leilão

A Prefeitura Municipal de Turvo – SC, através de seu Leiloeiro torna a publico que fará realizar processo licitatório modalidade de Leilão Publico a quem se fizer interessado.

Processo de Licitação nº 29/2010 – Modalidade – LEILÃO nº. 29/2010 – Tipo Melhor Preço Ofertado.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Alienação de lixo reciclado do Município de Turvo – SC.

Entrega dos envelopes: até as 14:30 horas do dia 29/03/2010

Abertura da Sessão para abertura dos envelopes e em seguida para lances: a partir das 14:30 horas do dia 29/03/2010

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo - SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

JOSE SIDNEI JANUÁRIO

Leiloeiro



RREO 1 BIM DE 2010

Município de TURVO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	24.815.395,00	
Previsão Atualizada		—	24.815.395,00	
Receitas Realizadas		2.743.544,20	2.743.544,20	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	21.948,87	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	24.815.395,00	
Créditos Adicionais		—	186.948,87	
Dotação Atualizada		—	25.002.343,87	
Despesas Empenhadas		10.604.485,51	10.604.485,51	
Despesas Liquidadas		1.923.581,62	1.923.581,62	
Superavit Orçamentário		—	819.962,58	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		10.604.485,51	10.604.485,51	
Despesas Liquidadas		1.923.581,62	1.923.581,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			16.108.446,60	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		50.000,00	-629.262,23	-1.258,52
Resultado Primário		-110.271,00	836.997,05	-759,04
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	1.448.428,78	675.000,00	277.899,25	495.529,53
	1.448.428,78	675.000,00	277.899,25	495.529,53
TOTAL:	1.448.428,78	675.000,00	277.899,25	495.529,53
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		103.127,82	25%	4,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		147.532,81	9.820.467,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00



LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	175.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	222.401,74	15,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS



Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 0153/10

PORTARIA nº 0153/10
Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora MAY KELER DA SILVA, Técnico de Enfermagem, CE04, a partir de 3 de março de 2.010 até 30 de junho de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2.010.

Videira, 9 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0154/10

PORTARIA nº 0154/10
Exonera, a pedido, Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1.023/10,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, SHEILA CARLETTO, do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I-A, admitida pela Portaria nº 1.937/02.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.010, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0148/10.

Videira, 9 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 0155/10

PORTARIA nº 0155/10
Coloca a Servidora Adriana Maria de Oliveira Gaio à disposição da UAB/UFSC

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Colocar ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GAIO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais 5ª a 8ª, nível E-PE-MAG-I, à disposição da Universidade Aberta do Brasil – Universidade Federal de Santa Catarina – UAB-UFSC, Pólo Videira, com ônus para a origem, em caráter precário e por prazo indeterminado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2.010.

Videira, 9 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de março de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 26/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2010 – FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 26/2010 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 11 de Março de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 27/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010 – FMS
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 27/2010 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 06 de Abril de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.



Videira/SC, 11 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

IL 02/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2010 - FMS
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2010 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2010
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO A PACIENTES COM ENCAMINHAMENTO MÉDICO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO EXISTENTES NO MUNICÍPIO QUE NÃO POSSUAM TFD.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.275,30 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Videira-SC, 11 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Anulação Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2009
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2009, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA JOAQUIM AMARANTE E NAS RUAS TREZE TÍLIAS, CATANDUVAS E ÁGUA DOCE, NO LOTEAMENTO SANTA CATARINA, NO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, foi anulada, com a conseqüente rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 430/2009, nos termos do art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I da Lei de Licitações. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.

Videira, 11 de março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

IL 03/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2010
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2010 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2010
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA RETORNO DAS PESSOAS QUE VEM DE OUTROS MUNICÍPIOS A PROCURA DE EMPREGO E ACABAM FICANDO PELAS RUAS PASSANDO POR MUITOS RISCOS SOCIAIS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.980,95 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Videira - SC, 12 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 12/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010-FMAS
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 12/2010 - FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 06 de Abril de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 11 de Março de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 65/2010

Contrato Nº.: 65/2010
Data de Assinatura: 26/02/2010
Fornecedor....: EXPAVI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais)
Licitação.....: Dispensa nº 07/2010
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS UTILIZANDO EXPLOSIVOS NA AVENIDA MANOEL ROQUE.

Extrato do Contrato nº 66/2010

Contrato Nº.: 66/2010
Data de Assinatura: 02/03/2010
Fornecedor....: COMÉRCIO DE CARNES E PEIXES SPOLTI LTDA
Valor.....: R\$ 135.230,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 25/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 67/2010

Contrato Nº.: 67/2010
Data de Assinatura: 02/03/2010
Fornecedor....: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
Valor.....: R\$ 46.595,61 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 25/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 68/2010

Contrato Nº.: 68/2010
Data de Assinatura: 02/03/2010
Fornecedor....: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA
Valor.....: R\$ 162.878,46 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 25/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA



SER UTILIZADO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 69/2010

Contrato Nº.: 69/2010
 Data de Assinatura: 02/03/2010
 Fornecedor.....: LUIZ CARLOS DALLE CORT ME
 Valor.....: R\$ 79.120,00 (setenta e nove mil e cento e vinte reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 25/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 70/2010

Contrato Nº.: 70/2010
 Data de Assinatura: 02/03/2010
 Fornecedor.....: MERCADO RZ LTDA
 Valor.....: R\$ 77.407,87 (setenta e sete mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 25/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 71/2010

Contrato Nº.: 71/2010
 Data de Assinatura: 02/03/2010
 Fornecedor.....: METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 Valor.....: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRONTO SOCORRO PARA SER UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato nº 72/2010

Contrato Nº.: 72/2010
 Data de Assinatura: 02/03/2010
 Fornecedor.....: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 Valor.....: R\$ 2.609,20 (dois mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRONTO SOCORRO PARA SER UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato nº 73/2010

Contrato Nº.: 73/2010
 Data de Assinatura: 02/03/2010
 Fornecedor.....: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
 Valor.....: R\$ 2.569,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 26/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRONTO SOCORRO PARA SER UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.

Extrato do Contrato nº 74/2010

Contrato Nº.: 74/2010
 Data de Assinatura: 02/03/2010
 Fornecedor.....: RETÍFICA DE MOTORES LÍDER LTDA
 Valor.....: R\$ 13.880,00 (treze mil e oitocentos e oitenta reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 27/2010
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-

MENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA EFETUAR A RETÍFICA DO MOTOR E REVISÃO DA BOMBA INJETORA DA PÁ CARREGA-DEIRA ARTICULADA CLARK 55ª, ANO 1989, FROTA 174 DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato nº 75/2010

Contrato Nº.: 75/2010
 Data de Assinatura: 02/03/2010
 Fornecedor.....: MADEIREIRA SCAPINELLO LTDA
 Valor.....: R\$ 2.434,69 (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 28/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARQUIVO E ALMOXARIFADO DA NOVA CIRETRAN DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 76/2010

Contrato Nº.: 76/2010
 Data de Assinatura: 02/03/2010
 Fornecedor.....: ASFAG LTDA ME
 Valor.....: R\$ 6.616,25 (seis mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 12/2010-FMS
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PAME 24 HORAS, PAM, CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PSFs E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Extrato do Contrato nº 77/2010

Contrato Nº.: 77/2010
 Data de Assinatura: 02/03/2010
 Fornecedor.....: COMÉRCIO E SERVIÇOS GHELLER LTDA
 Valor.....: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 02/2010-FME
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ATLETAS, DIRIGENTES, COLCHÕES E MATERIAL ESPORTIVO PARA OS JOGOS OFICIAIS E AMISTOSOS DAS ESCOLINHAS E EQUIPES ADULTAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA DURANTE O ANO DE 2010.

Extrato do Contrato nº 78/2010

Contrato Nº.: 78/2010
 Data de Assinatura: 03/03/2010
 Fornecedor.....: MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 Valor.....: R\$ 6.354,72 (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 31/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L, FROTA 95, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Extrato do Contrato nº 79/2010

Contrato Nº.: 79/2010
 Data de Assinatura: 03/03/2010
 Fornecedor.....: LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Valor.....: R\$ 2.636,36 (dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 31/2010
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L, FROTA 95, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Extrato do Contrato nº 80/2010

Contrato Nº.: 80/2010
Data de Assinatura: 04/03/2010
Fornecedor....: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA
Valor.....: R\$ 5.384,76 (cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 32/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

Extrato do Contrato nº 86/2010

Contrato Nº.: 86/2010
Data de Assinatura: 09/03/2010
Fornecedor....: REVISTA FIQUE DE OLHO LTDA
Valor.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2010
OBJETO.....: REALIZAÇÃO DE ASSINATURA DE REVISTAS ENTRE OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2010 PARA O GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, ASSESSORIA DE IMPRENSA, BIBLIOTECA EUCLIDES DA CUNHA E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, SENDO O TOTAL DE 40 MENSAIS TOTALIZANDO 400 REVISTAS.

Extrato do Contrato nº 81/2010

Contrato Nº.: 81/2010
Data de Assinatura: 05/03/2010
Fornecedor....: ONÉVIO BETTONI EPP
Valor.....: R\$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 34/2010
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TATAMI SINTÉTICO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR.

Extrato do Contrato nº 82/2010

Contrato Nº.: 82/2010
Data de Assinatura: 08/03/2010
Fornecedor....: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor.....: R\$ 14.407,60 (catorze mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)
Licitação.....: Convite nº 02/2010
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO MUSEU DO VINHO MÁRIO DE PELLEGRIN INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA.

Extrato do Contrato nº 83/2010

Contrato Nº.: 83/2010
Data de Assinatura: 08/03/2010
Fornecedor....: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
Valor.....: R\$ 4.905,00 (quatro mil e novecentos e cinco reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 16/2010-FMS
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS PARA PACIENTES INSCRITOS NO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PROJETO MULHER CIDADÃ.

Extrato do Contrato nº 84/2010

Contrato Nº.: 84/2010
Data de Assinatura: 08/03/2010
Fornecedor....: DROGARIA E FARMÁCIA BIFARMA LTDA
Valor.....: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 16/2010-FMS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS PARA PACIENTES INSCRITOS NO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – PROJETO MULHER CIDADÃ.

Extrato do Contrato nº 85/2010

Contrato Nº.: 85/2010
Data de Assinatura: 09/03/2010
Fornecedor....: CLÍNICA MÉDICA HENNING LTDA
Valor.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 06/2010-FMS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CAPS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2010

Ata de Registro de Preços nº: 28/2010
Data de Assinatura: 02.03.2010
Fornecedor....: METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 11/2010-FMS
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% E SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 29/2010

Ata de Registro de Preços nº: 29/2010
Data de Assinatura: 02.03.2010
Fornecedor....: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 11/2010-FMS
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% E SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 30/2010

Ata de Registro de Preços nº: 30/2010
Data de Assinatura: 02.03.2010
Fornecedor....: DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Valor.....: R\$ 20.145,00 (vinte mil e cento e quarenta e cinco reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 11/2010-FMS
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% E SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2010

Ata de Registro de Preços nº: 31/2010
Data de Assinatura: 02.03.2010
Fornecedor....: APOIO COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E ORTOPÉDICO LTDA
Valor.....: R\$ 29.674,20 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 15/2010-FMS
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ÓRTESES E PRÓTESES QUE SERÃO FORNECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 32/2010

Ata de Registro de Preços nº: 32/2010

Data de Assinatura: 02.03.2010

Fornecedor....: ALQUIERI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Valor.....: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 29/2010

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXAS, BANNERS E OUTDOORS PARA SER UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 33/2010

Ata de Registro de Preços nº: 33/2010

Data de Assinatura: 02.03.2010

Fornecedor....: ARTEFINAL SERIGRAFIA LTDA

Valor.....: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 29/2010

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXAS, BANNERS E OUTDOORS PARA SER UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 34/2010

Ata de Registro de Preços nº: 34/2010

Data de Assinatura: 02.03.2010

Fornecedor....: VOCÊ LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA ME

Valor.....: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 29/2010

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXAS, BANNERS E OUTDOORS PARA SER UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 35/2010

Ata de Registro de Preços nº: 35/2010

Data de Assinatura: 02.03.2010

Fornecedor....: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA

Valor.....: R\$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 29/2010

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXAS, BANNERS E OUTDOORS PARA SER UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 36/2010

Ata de Registro de Preços nº: 36/2010

Data de Assinatura: 03.03.2010

Fornecedor....: CONSTRUTORA FETZ LTDA

Valor.....: R\$ 23.825,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 29/2010

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Processo Seletivo nº 002/10 - Homologações das Inscrições

Estado de Santa Catarina

Município de Videira

Processo Seletivo Edital nº 002/2.010

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito de Videira homologa e torna pública a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 002/2. 010.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2.010

Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Ag. Op. Esp. – Op. de Trator de Lâminas
16	Leonir Allebrandt	01- Ag. Op. Esp.- Op. de Trator de Lâminas
43	Valmor Rossi	01- Ag. Op. Esp.- Op. de Trator de Lâminas
50	Diogo Virgilio Sartor	01- Ag. Op. Esp.- Op. de Trator de Lâminas
96	Donisette Rosa	01- Ag. Op. Esp.- Op. de Trator de Lâminas
106	Leosir Zucconelli	01- Ag. Op. Esp.- Op. de Trator de Lâminas
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Auxiliar Operacional
21	Elvis Pontes Chaves	02- Auxiliar Operacional
31	Alceu Lorenço	02- Auxiliar Operacional
44	Ivone Goulart da Silva	02- Auxiliar Operacional
59	Terezinha Salete de Lima	02- Auxiliar Operacional
64	Mari Berto	02- Auxiliar Operacional
74	Pedro Raimundo Cardoso	02- Auxiliar Operacional
76	Edson Luiz Ramos Junior	02- Auxiliar Operacional
84	Juventino Cordeiro	02- Auxiliar Operacional
85	Jean Carlos de Queiroz	02- Auxiliar Operacional
86	Taciane da Silva	02- Auxiliar Operacional
88	Jean Soares	02- Auxiliar Operacional
89	Ivan Alves de Meira	02- Auxiliar Operacional
94	Thobias Peretti Morando	02- Auxiliar Operacional
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
1	João Maria Chaves de Lima	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
2	José Vilmar Ferreira	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
3	João Henrique kinal	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
4	Robson Rodrigues	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
5	Tiago Gonçalves Lins	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
6	Greyson Schmidt Soares	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
7	Altair Guzi	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
8	Afonso Angelo Rigo	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
9	Alaor Alves de Oliveira	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
10	Valmir Antonio Costa	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
11	Antonio Elehn	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
12	Celso Telles de Oliveira	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal

13	João Rodrigues de Oliveira	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
14	Osmar de Souza	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
15	João Maria Albuquerque	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
17	Maurício Eduardo de Souza	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
19	Enori Anciutti Cordeiro	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
20	Luciano Morais	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
22	Paulinho Pontes Chaves	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
23	Sebastião Miguel Pinto	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
25	Vaneza Quadros de Gois	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
27	Eudilino Arrais Silva	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
28	Maristelo Pereira dos Santos	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
29	Franciele Ribeiro de Liz	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
30	Mônica de Lima	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
32	Gisele Carlise Souza dos Santos	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
33	Antonio da Cruz	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
34	Krisley Koehler	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
35	Maria Irene Rodrigues da Silva Koehler	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
36	Lucelia de Fátima Correa	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
37	Osmar Padilha dos Santos	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
38	Fabiane Brezolin	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
39	Dulce de Oliveira Proença	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
40	Agiandro Machado	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
41	Maycon Rodrigo da Silva	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
42	Maira Micheli da Silva	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
45	Claudir de Lima	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
46	Dyego Lopes	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
47	Silvana Cardoso de Lima	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
48	Edenilson dos Santos	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
49	Anderson Renato Kokowise	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
51	Joseane Denardi de Morais	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
53	Jocimar da Silva	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal

54	Maria Teresinha Fernandes Possera	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
56	Antonio Marino Pontes Chaves	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
57	Jeferson Pelentir Kokowicz	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
58	José Osni de Moraes	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
58A	Dimas de Lourdes Lima	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
60	Samira Ribeiro de Godoy Salgado	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
61	Ivonei Ferreira	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
62	Ivori Ferreira	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
63	Fernando Gomes Pires	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
65	Glicélia Patrícia Costa	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
66	Gilson Liria	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
67	Silvana Alves dos Santos Padilha	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
68	Derli Borges de Oliveira	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
69	Ivonei Nunes	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
70	Ruth da Luz e Silva	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
71	Suzete de Oliveira	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
72	Estela Mari Godoy	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
73	Zuleide Aparecida Ferreira	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
75	Neusa Aparecida Capistrano	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
77	Maria Aparecida Gelinski	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
78	Jose das Neves	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
80	Angela Cordeiro de Avila	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
81	Drieli Finger Moresco	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
82	Adriana Farias Gross	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
83	Leonel Nunes	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
87	Raquel da Silva de Lima	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
90	Luiz Carlos Gonçalves dos Santos	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
91	Adriana Maia	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
92	Grazieli souza dos Santos	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
93	Paulo Borba	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
95	Gilmar Pinto	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal

97	Francisco Adair Tomaz da Silva	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
98	Antonio Alves	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
99	Maristela Trombetta	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
100	Luiz Miguel Nunes Alves	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
101	Fabíola Cristina de Oliveria	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
102	Mariazinha Pires	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
103	Josecléia Alves de Oliveria Testa	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
104	Cristiana da Silva	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
105	Verani Fiorelli Freire	03- Ag. de Ser. Gerais – Trab. Braçal
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Téc. em Seg. do Trabalho
18	Angelo Gilberto Alexandre	04- Téc. em Seg. do Trabalho
24	Hermógenes Enorí Omizzollo	04- Téc. em Seg. do Trabalho
26	Denise Aparecida Machado	04- Téc. em Seg. do Trabalho
52	Vanderlei Rodrigues Machado	04- Téc. em Seg. do Trabalho
55	Elides Rissardi	04- Téc. em Seg. do Trabalho
79	Patricia D' Aquino Fonseca	04- Téc. em Seg. do Trabalho
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Bibliotecário
NÃO EXISTE CANDIDATO INSCRITO		

Considerando que, 01 (um) número de inscrição foi utilizado em duplicidade, informamos que os candidatos abaixo relacionados passam a ter o seguinte número de inscrição.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Código do Cargo	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Código do Cargo
58	José Osni de Moraes	03	58a	Dimas de Lourdes Lima	03

Videira, 12 de março de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito de Videira

Edital nº 003/10 - Bolsas de Estudos - Educação

EDITAL 003/2.010 - EDU

Dispõe sobre as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a alunos carentes, prevista na Lei Municipal nº. 2.302/2.010.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO comunica que se encontram abertas as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para alunos carentes, de acordo com os critérios abaixo.

1. DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os interessados (ou seu representante legal) deverão retirar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Saul Brandalise, 519, Centro ou imprimir através dos sites www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e devolvê-lo devidamente preenchido no mesmo local no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. O prazo

de retirada e entrega dos formulários dar-se-á de 22/03/2.010 à 26/03/2.010.

1.2 O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos é destinada a estudantes carentes, que estejam cursando o Ensino Profissionalizante e o Ensino Superior, que residam no Município de Videira e estudem em instituições particulares de ensino regular, localizadas em Videira ou municípios vizinhos num raio de 100 Km (cem quilômetros) da cidade de Videira. (art. 1º da Lei 2.302/10);

1.2.1 Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os carentes e portadores de deficiência física. (art. 8º, da Lei 2.302/10);

1.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido em todos os campos, acompanhado dos documentos solicitados. A solicitação da bolsa poderá ser indeferida por falta de documentação ou preenchimento incompleto e incorreto do formulário, não cabendo nestes casos recurso.

1.3.1 Documentos a serem apresentados juntamente com o formulário de inscrição:

- 01 Foto 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do solicitante e dos membros do grupo familiar;
- Cópia Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- Cópia da declaração de imposto de renda do solicitante e dos membros do grupo familiar ou isenção;
- Cópia do comprovante de renda do solicitante e dos membros do grupo familiar (último mês);
- Em caso de desemprego trazer a cópia da carteira de trabalho com registro de baixa e/ ou comprovante do seguro desemprego;
- Cópia dos comprovantes de despesas mensal: energia elétrica, água, telefone, aluguel e transporte escolar de todos os membros da família (último mês);
- Cópia do pagamento da própria mensalidade escolar e dos membros do grupo familiar que estudam (último mês);
- Cópia do Atestado de óbito (se órfão) e comprovante de separação (se for o caso);
- Caso de doença crônica no grupo familiar (comprovante);

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATÉ O DIA 26/03/2.010, SENDO ABERTO SOMENTE PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO E SELEÇÃO, PORTANTO O SOLICITANTE É RESPONSÁVEL PELA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO.

1.3.2 Para os portadores de deficiência física é ainda necessário apresentar os seguintes documentos:

- Laudo médico que comprove a deficiência;
- Declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte (art. 8º, Parágrafo Único, Lei nº 2.302/10).

2. DO VALOR DO AUXÍLIO:

2.1 O valor integral a ser rateado entre os classificados é o constante no Orçamento Anual do Município (Proj/ Ativ. 2.040 – BOLSAS DE ESTUDO – Ativ. 3.3.90. 00.00.00.00.00.0.1.0000.0) no montante de R\$ 320.000,00 (Trezentos vinte mil reais);

2.1.1 O valor destinado a cada classificado será fixado pela Comissão de Análise, levando-se em conta o grau de carência do solicitante e a disponibilidade dos recursos orçados;

2.2.2 O valor destinado a cada classificado será pago diretamente ao Estabelecimento de Ensino conforme artigo 5º da Lei nº 2.302/10;



3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

3.1 A comissão de análise e seleção é constituída conforme Lei Municipal nº 2.302/10 – art 3º, sendo os seguintes membros:

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Câmara de Vereadores;
- Um representante do CDL (Clube de Dirigentes Lojistas de Videira);
- Um representante da Associação Comercial de Videira;
- Três nomes de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal;
- Um representante de um dos sindicatos legalmente constituídos;
- Um assistente social representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

3.2 Cabe à comissão de análise e seleção a definição dos critérios para averiguação da situação socioeconômica do estudante solicitante e de sua família (art. 3º, Parágrafo único, Lei nº 2.302/10).

4. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

4.1 A listagem dos selecionados para o Programa de Bolsas de Estudo será afixada no Mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do Município: www.videira.sc.gov.br e no órgão oficial de publicação do Município: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, posteriormente, encaminhada aos estabelecimentos de ensino, para ampla divulgação do resultado da seleção;

4.2 Juntamente com a lista dos selecionados, será divulgada uma lista com até 50 (cinquenta) nomes excedentes, que poderão receber o benefício em caso de desistência dos estudos de algum dos selecionados, durante o transcurso do ano letivo de 2.010.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As dúvidas e/ ou omissões acerca do processo de seleção serão dirimidas pela comissão de análise e seleção, de acordo com o disposto na legislação pertinente;

5.2 A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2.010, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à comissão de análise e seleção sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

5.3 O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu pedido, por meio de requerimento, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado da seleção.

Videira, 10 de Março de 2010.

ROBERTO MARASCHIN PRIMO

Secretário Municipal de Educação

Formulário de solicitação de Bolsa de Estudo

Identificação	
Aluno (a):	
Curso:	Fase/Série:
Instituição de Ensino:	
Endereço Residencial:	Bairro:
Cidade:	Telefone:
Pedido de Concessão de Bolsa de Estudo: ()Novo ()Renovação	

Identificação dos Pais ou Responsáveis	
Nome do Pai:	
Local de Trabalho:	
Nome da Mãe:	
Local de Trabalho:	

Pais Separados: ()Sim ()Não

Quadro de Composição Familiar
Colocar primeiro o nome do candidato(a).
Neste quadro deve constar todas as pessoas que moram com o(a) candidato(a), inclusive crianças.

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Estado Civil	Escolaridade	Renda Bruta

Renda Total Familiar

Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ultimo semestre-ano 2009

Imóvel ou Moradia Anexar cópia do comprovante		
()Próprio	()Alugado	Financiado
()Cedido	R\$	R\$

Veículos Anexar cópia do comprovante			
Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Comercial	Passeio

Pessoas que estudam em outras escolas particulares Anexar cópia do comprovante		
Nome	Escola	Valor Parcela R\$

Condições de Saúde Anexar cópia do comprovante	
Há alguém na família que está em tratamento médico: ()Sim ()Não	
Faz uso contínuo de medicamento: ()Sim ()Não Qual:	
Há caso de doenças crônicas na família como: pulmonares, renais, câncer, sanguíneas, AIDS, neurológicas, (epilepsia), cardíacas, outras. ()Sim ()Não	
Total gasto com medicamentos no mês:	

Pessoa com Deficiência Anexar cópia do comprovante	
Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc... ()Sim ()Não	

Despesas Mensais Básicas Anexar cópia dos comprovantes			
Despesa	Valor	Despesa	Valor
Mensalidade do solicitante		Transporte do solicitante	
Mensalidade dos membros da família		Transportes dos membros da família	
Água			
Luz		Telefone	
Total das despesas			

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompa-

nam, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido.

Local e Data: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura do candidato ou responsável legal

Câmara de Vereadores

Associações de Municípios

EGEM

Edital Nº 11/2010 - Chamamento para inscrição Curso para Capacitação em Licenciamento e Fiscalização Ambiental

EDITAL Nº 11/2010

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os servidores públicos municipais para a implantação e o exercício das atividades de fiscalização e licenciamento ambiental.

2. PÚBLICO-ALVO

1. Profissionais dos municípios já habilitados para o licenciamento ambiental junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

2. Profissionais dos municípios com processo de habilitação protocolado junto à Secretaria Executiva do CONSEMA, até dia 05 de março de 2010;

Sendo obrigatória a participação de quatro representantes por município inscrito, conforme segue:

01 gestor ambiental (cargo em comissão ou efetivo), 01 assessor jurídico (efetivo da prefeitura, sendo a vaga prioritária ao assessor do órgão licenciador) e 02 assessores técnicos de nível superior (com formação acadêmica nos seguintes cursos: engenharias Ambiental, Sanitária, Florestal, Agrônoma, Civil, Química. E ainda: Biologia, Química, Geologia, Geografia).

3. METODOLOGIA

TURMA	MÓDULO 1	MÓDULO 2	LOCAL
Turma 1	De 03 a 07 de maio de 2010	De 21 a 25 de junho de 2010	Florianópolis/SC
Turma 2	De 24 a 28 de maio de 2010	De 05 a 09 de julho de 2010	Florianópolis/SC

3.1. SELEÇÃO DAS TURMAS

A organização do curso se reserva o direito de agrupar na TURMA 1 os municípios habilitados para o licenciamento ambiental e na TURMA 2, os municípios em processo de habilitação junto ao CONSEMA.

O remanejamento das turmas acontecerá após o recebimento de todas as inscrições e será divulgado no portal da EGEM, conforme o calendário disposto no item 4 deste edital.

4. CALENDÁRIO:

Cidade/Local	Florianópolis/SC
Período das inscrições	De 15/03/2010 até 16/04/2010
Data divulgação selecionados por Turma	22/04/2010
Homologação das inscrições	22/04/2010
Período de Realização do Curso	De 03/02/2010 até 09/07/2010
Carga horária	80 horas por Turma
Quantidade de Vagas	19 municípios por Turma

5. PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) Inscrições gratuitas

b) Forma de Inscrição:

NÃO SERÃO REALIZADAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET.

O município que tiver interesse em participar, inscrevendo seus quatro representantes e enquadrar-se na descrição do item "público-alvo", deverá enviar POR FAX (48 3221 8811), os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso (assinado pelo prefeito ou diretor/superintendente do órgão licenciador/Fundação Municipal de Meio Ambiente);
- Ficha de inscrição dos quatro participantes, anexada ao edital;
- Comprovação de requisito do município:
- Municípios habilitados para licenciar: cópia da Resolução do CONSEMA que o habilita a exercer a atividade licenciadora;
- Municípios com processo: Cópia do protocolo do processo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS;
- Comprovação de requisito de cada participante:
- Cópia da portaria que nomeia o participante, tendo o cargo que ele ocupa no órgão licenciador (comissionado no caso do gestor e efetivo para os demais);
- Cópia dos diplomas de graduação.

ATENÇÃO: Somente serão confirmadas as inscrições depois do envio de toda a documentação.

Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados da assessora de meio ambiente da FECAM Ariane Angioletti, para o fax: (48) 3221-8811.

6. CRONOGRAMA

TURMA 1 – I Semana - (De 03 a 07 de maio de 2010)

Horário	Módulo	Duração	Tema	Professor
Das 14h às 18h	1	5 horas/aula	Gestão Ambiental: Competências e Responsabilização	Noêmia Bohn
Das 08h30 às 12h30	2	5 horas/aula	Licenciamento, estudos e padrões	Rolando Nunes Córdova
Das 14h às 18h	3	5 horas/aula	Licenciamento: Rito (requerimento, emissão, monitoramento e suspensão)	Marcos André Bruxel Saes
Das 08h30 às 12h30	4	5 horas/aula	Áreas protegidas: APP e Unidades de Conservação	Noêmia Bohn
Das 14h às 18h	4	5 horas/aula	Áreas protegidas: APP e Unidades de Conservação	Noêmia Bohn
Das 08h30 às 12h30	5	8 horas/aula	Fiscalização: Definições, relatório, defesa prévia, manifestação do agente fiscal, estudo de caso	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi

Das 14h às 18h	6	2 horas/aula	Fiscalização: Decisão, penalidades, embargos, encaminhamento ao Ministério Público	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi
Das 08h30 às 10h30	6	3 horas/aula	Fiscalização: Decisão, penalidades, embargos, encaminhamento ao Ministério Público	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi
Das 10h30 às 12h30	7	2 horas/aula	Fiscalização: Decisão, penalidades, embargos, encaminhamento ao Ministério Público	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi

TURMA 1 – II Semana – (De 21 a 25 de junho de 2010)

Horário	Módulo	Duração	Tema	Professor
Das 14h às 18h	8	5 horas/aula	Tópicos especiais: Saneamento Básico e Recursos Hídricos	Rolando Nunes Córdova
Das 08h30 às 12h30	8	5 horas/aula	Tópicos especiais: Saneamento Básico e Recursos Hídricos	Rolando Nunes Córdova
Das 14h às 18h	9	5 horas/aula	Tópicos especiais: Atividades Industriais	Gustavo Carmona
Das 08h30 às 12h30	10	5 horas/aula	Tópicos especiais: Gestão Florestal – Meio Urbano, Meio Rural, DOF, Manejo Florestal, Recuperação de Áreas Protegidas.	Jairo Serapião Claudino dos Santos
Das 14h às 18h	10	5 horas/aula	Tópicos especiais: Gestão Florestal – Meio Urbano, Meio Rural, DOF, Manejo Florestal, Recuperação de Áreas Protegidas.	Jairo Serapião Claudino dos Santos
Das 08h30 às 12h30	11	5 horas/aula	Tópicos especiais: Mineração	Juarez José Aumond
Das 14h às 18h	12	5 horas/aula	Tópicos especiais: Parcelamento do Solo	Sandra Giesel
Das 08h30 às 12h30	13	5 horas/aula	Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Compromisso	Paulo Antônio Locatelli

TURMA 2 – I Semana – (De 24 a 28 de maio de 2010)

Horário	Módulo	Duração	Tema	Professor
Das 08h30 às 12h30	1	5 horas/aula	Gestão Ambiental: Competências e Responsabilização	Noêmia Bohn
Das 14h às 18h	2	5 horas/aula	Licenciamento, estudos e padrões	Rolando Nunes Córdova
Das 08h30 às 12h30 e das 14h às 16h	3	5 horas/aula	Licenciamento: Rito (requerimento, emissão, monitoramento e suspensão)	Marcos André Bruxel Saes
Das 16h às 18h	4	5 horas/aula	Áreas protegidas: APP e Unidades de Conservação	Noêmia Bohn
Das 08h30 às 12h30	4	5 horas/aula	Áreas protegidas: APP e Unidades de Conservação	Noêmia Bohn
Das 14h às 18h	5	8 horas/aula	Fiscalização: Definições, relatório, defesa prévia, manifestação do agente fiscal, estudo de caso	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi

Das 08h30 às 12h30	6	2 horas/aula	Fiscalização: Decisão, penalidades, embargos, encaminhamento ao Ministério Público	Rode Anélia Martins e Luciane Dusi
--------------------	---	--------------	--	------------------------------------

TURMA 2 – II Semana – (De 05 a 09 de julho de 2010)

Horário	Módulo	Duração	Tema	Professor
Das 14h às 18h	8	5 horas/aula	Tópicos especiais: Saneamento Básico e Recursos Hídricos	Rolando Nunes Córdova
Das 08h30 às 12h30	8	5 horas/aula	Tópicos especiais: Saneamento Básico e Recursos Hídricos	Rolando Nunes Córdova
Das 14h às 18h	9	5 horas/aula	Tópicos especiais: Atividades Industriais	Gustavo Carmona
Das 08h30 às 12h30	10	5 horas/aula	Tópicos especiais: Gestão Florestal – Meio Urbano, Meio Rural, DOF, Manejo Florestal, Recuperação de Áreas Protegidas.	Jairo Serapião Claudino dos Santos
Das 14h às 18h	10	5 horas/aula	Tópicos especiais: Gestão Florestal – Meio Urbano, Meio Rural, DOF, Manejo Florestal, Recuperação de Áreas Protegidas.	Jairo Serapião Claudino dos Santos
Das 08h30 às 12h30	11	5 horas/aula	Tópicos especiais: Mineração	Juarez José Aumond
Das 14h às 18h	12	5 horas/aula	Tópicos especiais: Parcelamento do Solo	Sandra Giesel
Das 08h30 às 12h30	13	5 horas/aula	Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Compromisso	Paulo Antônio Locatelli

PROMOÇÃO

Federação Catarinense de Municípios
Associações de Municípios de Santa Catarina

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)
FIQUE ATENTO!

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Todos os dados são OBRIGATÓRIOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES:
(Prefeito ou Diretor/Superintendente do Órgão Licenciador)

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA:

REQUISITO:

() TURMA 1 - Município HABILITADO para licenciar (Anexar cópia da Resolução do Consema)
() TURMA 2 - Município EM FASE de habilitação (Anexar cópia do protocolo junto ao Consema)

DADOS DO GRUPO DE QUATRO REPRESENTANTES**GESTOR DO ÓRGÃO LICENCIADOR MUNICIPAL**

NOME:

CPF:

CARGO:

MATRÍCULA:

ENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

ESCOLARIDADE:

GRADUAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO:

Obs: Anexar cópia da portaria de nomeação ao cargo

TÉCNICO DO ÓRGÃO LICENCIADOR MUNICIPAL

NOME:

CPF:

CARGO:

MATRÍCULA:

ENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

GRADUAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO:

Obs: Anexar cópia da portaria de nomeação ao cargo e cópia do diploma de graduação

TÉCNICO DO ÓRGÃO LICENCIADOR MUNICIPAL

NOME:

CPF:

CARGO:

MATRÍCULA:

ENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

GRADUAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO:

Obs: Anexar cópia da portaria de nomeação ao cargo e cópia do diploma de graduação

PROCURADOR OU ASSESSOR JURÍDICO

NOME:

CPF:

CARGO:

MATRÍCULA:

ENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

GRADUAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO:

Obs: Anexar cópia da portaria de nomeação ao cargo e cópia do diploma de graduação

Município, data.

Nome do Responsável pela Inscrição do município e assinatura.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Curso de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO:

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES:
(Prefeito Municipal ou Diretor Geral/Superintendente/Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente)

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ENDEREÇO/CEP:

DECLARO para os devidos fins, que estou ciente que a participação do Município citado acima, no Curso de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, implica na aceitação irrestrita das obrigações abaixo descritas:

1. O município participará com um grupo de 04 (quatro) representantes, sendo obrigatoriamente:

a. 01 (um) gestor do órgão municipal de meio ambiente (Diretor Geral, Superintendente, Presidente, Secretário Municipal);

b. 02 (dois) técnicos de nível superior do órgão municipal de meio ambiente (engenheiro sanitário, engenheiro ambiental, engenheiro florestal, engenheiro agrônomo, engenheiro civil, engenheiro químico, químico, biólogo, geólogo, geógrafo), sendo de formações distintas um do outro, e que estejam na condição de servidores efetivos do poder executivo municipal;

c. 01 (um) procurador jurídico ou assessor jurídico, que esteja na condição de servidor efetivo do poder executivo municipal, preferencialmente com dedicação exclusiva para o órgão municipal de meio ambiente;

2. O município deverá dispensar os servidores inscritos de suas atividades laborais durante o período de realização do curso e assegurar a efetiva participação destes, evitando suas ausências e priorizando a participação na totalidade da carga horária do curso, estando ciente de que a frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento), sendo que a ausência não poderá ser de todos os participantes do município num mesmo módulo.

3. O município deve assegurar a participação dos servidores inscritos, mesmo que estes se encontrem em período de gozo de férias ou de licenças, exceto as licenças por motivo de saúde, e aceitar que a frequência ao curso é obrigatória, e que em nenhum caso será concedida qualquer dispensa ou abono de frequência e/ou reposição de conteúdo e aplicação de nova avaliação.

4. O município se responsabilizará pelo pagamento das despesas de deslocamento, estadia, alimentação, e diárias (quando for o caso) dos servidores inscritos, e por fornecer meios para que os servidores inscritos tenham suas necessidades atendidas, isentando a organização do curso de quaisquer responsabilidades.

5. O município deverá fazer apenas 01 (uma) inscrição, conforme Edital de Chamamento nº xxx, com o envio dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição única para o grupo de 04 (quatro) participantes;

b. Comprovação dos requisitos de inscrição do município;

c. Comprovação dos requisitos de cada participante.

6. O município concorda que o grupo de servidores inscritos poderá participar de apenas 01 (uma) das 02 (duas) turmas que serão formadas, onde cada turma terá suas aulas divididas em duas etapas, a critério da organização do curso.

7. O município está ciente e aceita as normas contidas no Edital de Chamamento nº XXX.

Município, data.

Nome do Responsável pela Inscrição do município e assinatura.